



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

MEMORANDO

Nº 045/2020

PROTOCOLO Nº 160/2020-PROCESSO Nº 051/2020

DE: Wallace José Teluski

DIVISÃO: Licitação/Compras

PARA: 1-Contadoria

2-Licitação

3-Assessoria Jurídica

4-Gabinete do Prefeito

DATA: 17/07/2020

Com o presente, encaminhamos aos responsáveis pelos Órgãos acima, a solicitação de serviços abaixo, para:

1-Manifestação;

2-Informação de disponibilidade de recursos e dotação orçamentária;

3-Elaboração da minutas;

4-Parecer jurídico sobre a legalidade do ato;

5-Autorização.

ASSUNTO: Solicitação para aquisição de um veículo zero quilômetro para o Conselho Tutelar.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Memorando nº 115/2020 de 17/07/2020.

VALOR TOTAL ESTIMADO CONFORME COTAÇÕES PRÉVIAS: R\$.58.350,00 (cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta reais).

RECURSOS: Termo de Adesão ao Programa de apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Red. 569.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados da entrega.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.

No aguardo de manifestação, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018



3
12

MEMORANDO Nº 235/2020

DE: Chelse Marcolino Simões

SEÇÃO: Setor de Compras

PARA: Wallace José Teluski

SEÇÃO: Divisão de Licitação

DATA: 17/07/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial

Com o presente, encaminhamos à Divisão de Licitação, a solicitação abaixo:

Objeto: De acordo com o TERMO DE ADESÃO AP PROGRAMA DE APIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, Publicado no D.O.E. Nº 10232 em 17/07/2018 com prazo de vigência de 24 meses a contar da data da publicação, têm por objetivo a aquisição de:

Aquisição de 01 (um) automóvel zero quilometro no valor de R\$ 58.350,00 (Cinquenta e Oito Mil e Trezentos e Cinquenta Reais).

Solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Memorando 115/2020(17/07/2020), Protocolo Setor de Compras 160/2020;

Atenciosamente,

Chelse Marcolino Simões
Chefe da Divisão de Administração Geral

CIENTE EM ____/____/____



4

7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONGONHINHAS- PR

MEMORANDO Nº 115/2020

De: Celio da Silva Correa
Da: Secretaria de Desenvolvimento Social
Para: Wallace Jose Teluske
Do: Setor de Compras Municipais

Prefeitura Municipal de Congonhinhas	
Estado do Paraná	
PROTOCOLO	
Nº <u>160</u>	Hora: <u>10:09</u>
Data: <u>17/07/2020</u>	
<i>Flavio Aquilino</i>	
Assinatura	

Referência: SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Com o presente, solicitamos de Vossa Senhoria, a aquisição dos seguintes produtos:

Objeto	De acordo com o TERMO DE ADESÃO AP PROGRAMA DE APIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ , Publicado no D.O.E. nº 10232 em 17/07/2018 com prazo de vigência de 24 meses a contar da data da publicação, tem por objetivo a aquisição de: I- Aquisição de 01 (um) automóvel zero quilometro no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Justificativa	Este procedimento faz-se necessário, para cumprir com TERMO DE ADESÃO AP PROGRAMA DE APIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ , Publicado no D.O.E. nº 10232 em 17/07/2018 com prazo de vigência de 24 meses a contar da data da publicação
Prazo de Execução do contrato	Ate a data de 30/11/2020
Condições de Entrega	60 dias
Local de Entrega	Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Avenida Dr. Davi Xavier da Silva nº 348
Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto	Os bens serão recebidos pelo fiscal de contratos desta Secretaria Sra. Renata Viviane Rosa
Condições de Pagamento	O pagamento será em até 30 dias uteis após o recebimento da mercadoria
Equipe de Planejamento e fiscal de Contratos: Secretaria de Desenvolvimento Social	
Planejamento	Celio da Silva Correa
Fiscal de Contratos	Renata Viviani Rosa

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Aquisição de 01 (um) automóvel zero quilometro no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

01	Automóvel zero quilometro, R\$ 60.000,00:		UNID	1
	Motorização	1.3		
	Combustível	Álcool Gasolina		
	Potência (cv)	109 101		
	Torque (kgf.m)	14,2 13,7		
	Velocidade Máxima (km/h)	184 180		
	Tempo 0-100 (s)	10,8 N/D		
	Consumo cidade (km/l)	8,7 12,6		
	Consumo estrada (km/l)	10 14,7		
	Câmbio	manual de 5 marchas		
	Tração	dianteira		
	Direção	elétrica		
	Suspensão	Suspensão tipo McPherson e dianteira com ba		



5
K

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONGONHINHAS- PR

dianteira	independente e molas helicoidal.		
Suspensão traseira	Suspensão tipo eixo de torção, roda tipo semi-independente e molas helicoidal.		
Freios	N/D		
Altura (mm)	1.50 1		
Largura (mm)	1.72 4		
Comprimento (mm)	3.99 8		
Peso (Kg)	1.14 0		
Tanque (L)	48		
Entre-eixos (mm)	2.52 1		
Porta-Malas (L)	300		
Ocupantes	5		
airbag motorista			
alarme			
freios ABS			
airbag passageiro			
distribuição eletrônica de frenagem			
ar-condicionado			
travas elétricas			
volante com regulagem de altura			
rádio FM/AM			
Kit			
Multimídia			
vidros elétricos dianteiros			
desemb. traseiro			
vidros elétricos traseiros			
computador de bordo			
farol de neblina			

Informar que devido a falta de servidores efetivo na Secretaria de Desenvolvimento Social e a senhorita Renata Viviani Rosa exercer o cargo de Chefe da Divisão dos Projetos Assistências em nossa secretaria foi indicada a mesma para Fiscal de Projetos

Nome	Renata Viviane Rosa
CPF	044.710.139-04
RG	8.045.301-9 - SSP/PR
Data de Expedição	25/04/2019



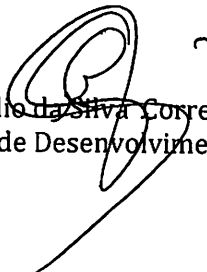
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONGONHINHAS- PR

6
π

Órgão Expedidor	SSP/PR
Email	rhenata.rvr@hotmail.com
Nº do Celular	(43)984162172
Endereço	Avenida Duque de Caxias nº 410
Cargo	Chefe da Divisão dos Projetos Assistências
Matricula	1836

Congonhinhas, 17 de julho de 2020.

Atenciosamente:


Celso da Silva Correa
Secretaria de Desenvolvimento Social

Recebido em:
17/07/2020





PARANÁ

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS
CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ

Publicado no D.O.E. nº 10.232

Dia 17 de 02 de 2018

Termo de Adesão que firma o Município de Congonhinhas com objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao incentivo Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência - FIA/PR

O ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 06.416.140/0001-78, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS inscrita no CNPJ nº 09.086.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR, inscrito no CNPJ nº 10.632.896/0001-85, com sede a Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, Senhora Fernanda Bernardi Vieira Richa, portadora da CI nº 954.242-6 - SSP/PR inscrita no CPF/MF nº 664.858.094-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR e o Município de Congonhinhas inscrito no CNPJ nº 15.825.823/0001-38, com sede a Avenida Dr. Carlos Augusto da Silva - 266, neste ato representado por seu Gestor Municipal, Senhora(a) Luciano Merhy, portador(a) da CI nº 3.596.721 - 4, inscrito(a) no CPF/MF nº 798.133.649-04, residente e domiciliado(a) em Congonhinhas/PR resolvem, em conformidade com a Deliberação nº 107/2017 - CEDCA/PR do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, subscrever o presente Termo de Adesão para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná mediante as seguintes cláusulas e disposições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem como objeto o repasse de incentivo financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná ao MUNICIPIO acima qualificado

PARAGRAFO ÚNICO. Os critérios para a partilha do recurso se ancoram na lógica da complementariedade das ações do Estado e do Município considerando as seguintes linhas de cofinanciamento:

- I - Aquisição de 01 (um) automóvel zero quilômetro no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), haja vista que o Conselho Tutelar não dispõe de veículo ou possui veículo com ano de fabricação anterior ao ano de 2014;
- II - Aquisição de Equipamentos de informática, mobiliário e eletrodomésticos no valor de R\$ 11.000,00 (deze mil reais).



III - Aquisição de equipamentos para a Sede do Conselho Tutelar no valor de R\$ _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do MUNICÍPIO

- a) possuir Conselho Tutelar em regular funcionamento;
- b) prestar informações sobre o Conselho Tutelar sistematicamente e sempre que solicitado a SEDS e ao CEDCA/PR;
- c) alimentar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência para Conselhos Tutelares - SIPIA CT WEB;
- d) manter em regular funcionamento o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- e) participar das capacitações promovidas pela SEDS bem como as apoiadas pelo CEDCA/PR;
- f) prestar informações a SEDS e ao CEDCA/PR sistematicamente ou sempre que solicitado em relação as ações previstas neste Termo, bem como as relacionadas a execução da política da criança e do adolescente em âmbito municipal;
- g) incluir no patrimônio adquirindo ou na ação local realizada a denominação SEDS/CEDCA/PR assim como em relatórios institucionais e em publicidades locais, observando sempre que possível a Resolução Conjunta SEDS/CEDCA/PR nº 359/2008 e Resolução Conjunta SECJ/CEDCA nº 226/2010;
- h) iniciar a execução do recurso em até 60 (sessenta) dias após o seu recebimento;
- i) prestar contas dos recursos repassados através de Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução a ser encaminhado a SEDS a cada 06 (seis) meses a contar do início da execução do projeto, em conformidade ao disposto no Decreto Estadual nº 10.451/2014;
- j) executar os recursos recebidos em sua integralidade e dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- k) efetuar a devolução de saldos de recursos não executados ao final do prazo máximo de vigência do Termo de Adesão a SEDS (Conta do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR) sendo este de 30 (trinta) meses;
- l) caso haja aquisição de veículo, destiná-lo mesmo para uso exclusivo e intransferível do Conselho Tutelar, se comprometendo a não destiná-lo para outra finalidade, sem prévia deliberação do CEDCA/PR;
- m) caso haja aquisição de veículo, arcar com as despesas relacionadas a seguro, abastecimento, manutenção e quaisquer outros gastos relacionados ao automóvel;
- n) dar prioridade à aquisição de computadores para uso individual de cada conselheiro tutelar, se



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

comprometendo e destinar recurso para a aquisição de outros materiais apenas quando todos os conselheiros tiverem computadores em condições de alimentar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência para o Conselho Tutelar – SIPIA CT WEB

o) caso haja a aquisição de equipamentos para a Sede do Conselho Tutelar, observar as especificações definidas no processo de construção constante do Projeto Arquitetônico da Sede do Conselho Tutelar Padrão Governo do Estado do Paraná

II – São obrigações da SEDS

- a) formalizar o repasse automático do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- b) realizar o assessoramento técnico necessário à execução da ação
- c) disponibilizar, oportunamente, instrumentos e sistemas de informação necessários para o acompanhamento, avaliação, controle e prestação de contas dos recursos
- d) promover e apoiar a capacitação dos trabalhadores municipais e estaduais para melhor execução dos serviços e do incentivo financeiro
- e) fomentar e fortalecer o desenvolvimento de ações intra e intersetoriais entre as políticas públicas
- f) apresentar ao CEDCA/PR sistematicamente e sempre que solicitado, informações sobre o andamento da execução das ações deste Termo, a fim de subsidiar as ações de monitoramento e avaliação pelo referido Conselho

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Adesão será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado com 30 (trinta) dias de antecedência

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A SEDS poderá prorrogar de ofício a vigência do presente Termo de Adesão quando houver dado causa ao atraso na liberação do recurso financeiro, limitada ao exato período do atraso verificado

PARÁGRAFO SEGUNDO: O MUNICÍPIO poderá solicitar prorrogação do presente Termo de Adesão pelo prazo de até 06 (seis) meses, mediante encaminhamento de justificativa a SEDS, devidamente aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

O repasse do recurso será realizado em parcela única por meio de depósito em conta específica do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

107



Em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 10.455/2014, a prestação de contas dos recursos repassados será realizada através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução deverá ser encaminhado a SEDS a cada seis (seis) meses, a partir do início da execução dos recursos financeiros e após sua aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A omissão na apresentação do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução impedirá o repasse de futuros recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR para o MUNICÍPIO, que somente será restabelecido após a apresentação do mesmo devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA aprovar parcialmente ou com ressalvas o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, o documento a ser encaminhado a SEDS deverá estar acompanhado de justificativa do respectivo Conselho para sua aprovação parcial e de um Plano de Providências – Prestação de Contas – PRC do MUNICÍPIO, devidamente aprovado pelo Conselho, para que as ressalvas sejam resolvidas até a data de entrega do próximo Relatório.

PARÁGRAFO QUARTO. Caso as ressalvas não sejam sanadas, será instaurado um Procedimento de Tomada de Contas Especial.

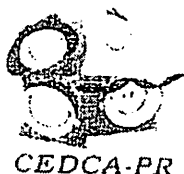
PARÁGRAFO QUINTO. Nos casos em que houver saldo superior a 30% (trinta por cento) a executar, o Relatório deverá estar acompanhado de justificativa do MUNICÍPIO, bem como da aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

PARÁGRAFO SEXTO. Se houver a necessidade de instauração de procedimento de Tomada de Contas Especial, o MUNICÍPIO não receberá o repasse de novos recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR e ainda, caso as ressalvas não sejam sanadas e sejam detectadas irregularidades, o MUNICÍPIO deverá devolver o recurso recebido, devidamente corrigido.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Fica o CEDCA/PR e a SEDS autorizados a substituir, a qualquer tempo, o Termo de Adesão desta Deliberação e o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, por Sistema de informações específicas para monitoramento, avaliação, acompanhamento e controle dos recursos repassados ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS

A titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Adesão e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela SEDS, passarão a incorporar o patrimônio do MUNICÍPIO, após a aprovação das contas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do



Adesão - CMDCA do Município

CLAUSULA SETIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

É obrigatória a restituição pelo MUNICÍPIO de eventuais saídos financeiros remanescentes inclusive os provenientes de receitas obtidas de aplicações financeiras realizadas e ativos financeiros à SEDS (Conta Recursos Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR) na ocasião de conclusão, denúncia, expiração do prazo de vigência, rescisão ou extinção do presente Termo de Adesão devidamente atualizados, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de procedimento de Tomadas de Contas Especial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O MUNICÍPIO deverá ainda, restituir à SEDS (Conta Recursos Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR) o valor transferido atualizado monetariamente desde a data do recebimento acrescido dos juros legais, na forma da legislação em vigor, nas seguintes hipóteses:

- a) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
- b) quando não for executado o objeto do ato de transferência do Termo de Adesão;
- c) quando ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

PARAGRAFO SEGUNDO: O MUNICÍPIO ficará obrigado a recolher à conta da SEDS (Conta Recursos Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR) o valor corrigido dos recursos alocados quando não comprovar sua aplicação na consecução do objeto do presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá elaborar Relatório semestral sobre o andamento da execução das atividades.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O relatório produzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será analisado pelo Escritório Regional da SEDS e posteriormente pelo CEDCA/PR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os relatórios produzidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sem prejuízo de outros elementos, deverão conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base no Formulário para solicitação de incentivo financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná;
- c) valores efetivamente transferidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas realizadas;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverão ser arquivados pelo MUNICÍPIO em ordem cronológica pelo período de 10 (dez) anos, conforme as disposições do art. 20 e seu parágrafo único da Instrução Normativa n.º 061/11 – TC, em sua sede, onde ficarão à disposição da SEDS e do CEDCA/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

São vedadas despesas a conta dos recursos do presente Termo de Adesão porventura realizadas com finalidade diversa do estabelecido neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência, com posterior cobertura, e especialmente para:

- a) pagamento a qualquer título, com recursos da transferência do valor ou empregado público integrante de quadro de pessoal da administração pública direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica;
- b) aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo, ainda que em caráter de emergência;
- c) realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- d) pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente de tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) má execução ou inexecução do presente Termo;
- b) verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de procedimento de Tomada de Contas Especial.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que ensejam a rescisão do presente Termo de Adesão, ficam os partes responsáveis pelas obrigações decorrentes no prazo em que tenha vigido este Instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.



PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO: A parte interessada deverá comunicar sua intenção de rescisão do presente Termo de Fomento ao outro participante com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão poderá ser alterado, sem prejuízo de sua validade, prorrogado, observado o limite previsto na Cláusula Terceira do presente Termo de Adesão e mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os participantes, vedada porém a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer uma das Cláusulas do presente Termo de Adesão por parte do MUNICÍPIO implicará na suspensão dos repasses financeiros do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, podendo inclusive ser obrigado a proceder a devolução parcial ou integral dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas e controvérsias porventura surgidas em função da execução deste Termo de Adesão não poderão ser dirimidas administrativamente no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, serão apreciadas e julgadas pela SEDS e pelo DEB/PR.

Contida, 13 de julho de 2018

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

Luciano Mermel
Prefeito Municipal

Sônia Maria Rabelo Couto
Secretário(a) Municipal Responsável pela execução
da Política da Criança e do Adolescente

DELIBERAÇÃO Nº 017/2020 – CEDCA/PR

Considerando a necessidade de avaliação da situação atual em relação à pandemia do SARS/COVID19 – Coronavírus Humano - e a continuidade do atendimento do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes;

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde para evitar aglomerações de pessoas e, desta forma, atuar comunitariamente para que a velocidade de transmissão do vírus seja menor, impedindo a sobrecarga dos serviços de saúde e possibilitando melhor atendimento das pessoas que necessitam de atenção médica;

Considerando a necessidade de contingenciamento da propagação do vírus e a continuidade dos serviços, como medida de responsabilidade social e prevenção;

Considerando o contido na Lei nº 10.014/1992 que cria o Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR;

Considerando o Decreto nº 10.455/2014, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579 de 22 de março de 1991;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente no dia 17 de abril de 2020;

DELIBEROU

Art. 1º Pela prorrogação das vigências das Deliberações de cofinanciamento Fundo a Fundo do CEDCA/PR, pelo mesmo prazo que durar o estado de calamidade pública devido à pandemia do COVID-19.

15
th

Art.2º Para os recursos ainda não repassados das deliberações vigentes do CEDCA/PR, excepcionalmente devido ao estado de calamidade pública da pandemia do COVID-19, será utilizada o ARCPF do exercício de 2019.

§1º O prazo para o envio e regularização dos ARCPFs do exercício de 2020 será até o dia 30 de Agosto de 2020;

§2º Para as deliberações que exigem a Declaração dos Recursos Livres do FMDCA's serão utilizadas as declarações do exercício de 2019 no ato do pagamento devendo as mesmas ser regularizadas até o dia 30 de Agosto de 2020;

Art3º Os casos omissos serão apreciados pelo CEDCA/PR em parceria com a SEJUF.

Art. 4º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 17 de Abril de 2020.



Ângela Christianne Lunedo de Mendonça
**Presidente do Conselho Estadual dos
Direitos da Criança e do Adolescente**



MARAJÓ BELLA VIA AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 86.986.296/0001-87
AV. Tiradentes, nº 2.700 – Jd. Leonor – Londrina – PR
MARCO ANTONIO
Telefones: (43) 3377-7031 / (43) 9 9913-6230 (TIM)

marco.salvador@marajob.com.br

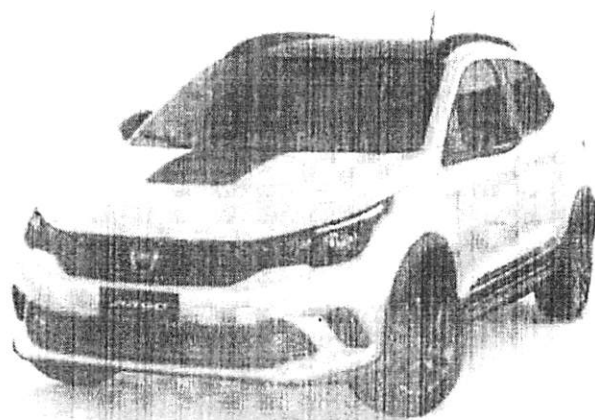
PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Conselho Tutelar de Congoinhas-PR

Conforme solicitado, segue abaixo nossa PROPOSTA COMERCIAL, para fornecimento do veículo abaixo:

COTAÇÃO DE VEÍCULO

QUARTA-FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 2020



ARGO TREKKING 1.3 FLEX 4P 2020

- Pintura - Branco Banchisa / Teto Preto Vulcano
- Valor total do veículo..... **RS 59.990,00**

Condições

- 1) Prazo de validade desta proposta: 30 dias.
- 2) Preços e descontos sujeitos a reajuste até o ato da entrega, de acordo com a data de fechamento.
- 3) Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade da unidade.

Informamos que a Fiat Automóveis possui ampla variedade de produtos e serviços, não se responsabilizando pela produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incidir em qualquer responsabilidade, na e sob sua responsabilidade, de forma adequada de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 8729/79. Imagem ilustrativa.

Dados Técnicos

- CILINDRADA TOTAL (cc): 1302
- CONSUMO (km/l) (Ciclo urbano): 10,9
- POTÊNCIA MÁXIMA (CV): 101,0 (61 a 6000 rpm) / 105,0 (6500 rpm)
- CARGURA DO VEÍCULO (kg): 590
- CONSUMO MÁXIMO (km/l): 13,7 (61 a 14.200 rpm) / 15,0 (1500 rpm)
- ALTURA DO VEÍCULO (mm): 1513
- CARGURA COMPLEMENTAR (kg): 320
- ENTRE EIXOS (mm): 2500
- CARGA DE COMBUSTÍVEL (kg): 42
- ALTURA DO SOLO (mm): 210
- Itens específicos dessa versão
 - ESCAMOTEIO INTERNO PARA O TETO E ESCAMOTEIO DE TETO
 - BARRAS LONGITUDINAIS NO TETO
 - CARACTERÍSTICAS DE SEGURANÇA: ABS, ESP, 6 AIRBAGS (SOPRADORAS DE DIREÇÃO, 2 PARA O CONDUTOR E 2 PARA OS PASSEIROS)
 - CENTRAL MULTIMÍDIA UCONNECT DE 7 TOUCHSCREEN COM ANDROID AUTO E APPLE CAR PLAY, BLUETOOTH, ENTRADA USB E SISTEMA DE RECONHECIMENTO DE VOZ

- 12
h
- FARÓIS DE NEBLINA
 - **MAIOR ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO**
 - **MOLDURA NAS CAIXAS DE RODA**
 - PAINEL E MOLDURA DO CONSOLE CENTRAL COM ACABAMENTO ESCURECIDO. E DETALHES NO VOLANTE COM ACABAMENTO PRATA
 - PARA-CHOQUE TRASEIRO COM MOLDURA INFERIOR EXCLUSIVA
 - **PINTURA BICOLOR (TETO, AEROFÓLIO TRASEIRO E RETROVISORES EXTERNOS NA COR PRETA)**
 - **RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS COM SISTEMA TILT DOWN + SETAS DE DIREÇÃO INTEGRADAS**
 - REVESTIMENTO BANCO EM TECIDO PREMIUM
 - RODAS DE AÇO ESTAMPADO 16 X 15" E CALOTAS INTEGRAIS COM COR EXCLUSIVA + PNEUS DE USO MISTO ATR 205/60 R15
 - SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO
 - VIDROS ELÉTRICOS TRASEIROS COM ONE TOUCH E ANTIESMAÇAMENTO
 - VOLANTE COM COMANDOS DE RÁDIO E TELEFONE
- Itens de Série**
- AEROFÓLIO TRASEIRO
 - ALARME ANTIFURTO
 - ALERTAS DE LIMITE DE VELOCIDADE E MANUTENÇÃO PROGRAMADA
 - APOIAPÉ PARA O MOTORISTA
 - AR CONDICIONADO
 - BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA
 - BANCO TRASEIRO REBATÍVEL
 - BRAKE LIGHT
 - CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA DAS PORTAS, VIDROS E PORTA-MALAS
 - CHECK QUADRO DE INSTRUMENTOS (WELCOME MOVING)
 - CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS DE 3 PONTOS
 - COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO)
 - DESEMBACADOR DO VIDRO TRASEIRO TEMPORIZADO
 - DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA
 - DRIVE BY WIRE (CONTROLE ELETRÔNICO DA ACELERAÇÃO)
 - ENCOSTO DE CABEÇA TRASEIRO CENTRAL
 - ESPELHO NO PARA-SOL LADOS MOTORISTA E PASSAGEIRO
 - ESS (SINALIZAÇÃO DE FREIAGEM DE EMERGÊNCIA)
 - FOLLOW ME HOME
 - GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO CADERNA CRIANÇA (ISOFIX)
 - HCSS (SISTEMA DE PARTIDA A FRIO SEM TANQUE AUXILIAR DE GASOLINA)
 - HSD (HIGH SAFETY DRIVE) - AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E ABS COM EBD
 - ILUMINAÇÃO DO PORTA-MALAS
 - LANE CHANGE (FUNÇÃO AUXILIAR PARA ACOMODAMENTO DAS SETAS INDICANDO TROCAS DE FAIXA)
 - LED DESIGN
 - LIMPADOR E LAVADOR DOS VIDROS DIANTEIRO E TRASEIRO COM INTERMITÊNCIA
 - NOVO MOTOR 1.3 FIREFLY 8V FLEX
 - PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO (2 ALTO-FALANTES DIANTEIROS, 2 ALTO-FALANTES TRASEIROS, 2 TWEETERS E ANTENA)
 - QUADRO DE INSTRUMENTOS 3,5" MULTIFUNÇÃO COM RELÓGIO DIGITAL, CALENDÁRIO E INFORMAÇÕES DO VEÍCULO EM TFT PERSONALIZÁVEL
 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO DOS PNEUS
 - TOMADA 12V
 - TRAVAS ELÉTRICAS (TRAVAMENTO AUTOMÁTICO A 20 KM/H, INDICADOR DE PORTAS ABERTAS, LUZ INTERNA COM TEMPORIZADOR E TAMPÃO DO COMBUSTÍVEL)
 - VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS COM ONE TOUCH
 - VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA


MARAJÓ BELLA VIA AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ. 86.986.296/0001-87

Av. Tiradentes, 2.700

Londrina - PR. CEP. 86071-000

Marco Antonio Salvador
Executivo de Vendas
43 9913-6230

86986296/0001-87

MARAJÓ BELLA VIA AUTOMÓVEIS LTDA.

Avenida Tiradentes, 2700
Jd. Leonor - CEP 86071-000

LONDRIANA - PR

18
h

Proposta de Venda Especial

Cliente: Não informado
CNPJ/CPF: Não Informado
Telefone/Celular: Não informado/Não informado
E-mail: Não informado



Gol 1.6

5U7TE4 - Transmissão: Manual - 104 cv / 101 cv - Total Flex - Modelo: 2021

Meu Acabamento Interno

15 - Tear "Creta" Preto

R\$ 0,00

Minha Cor

B4B4 - Branco Cristal

R\$ 0,00

Valor do Veículo

R\$ 54.790,00

Cor

R\$ 0,00

Opcionais

R\$ 1.090,00

Sub Total

R\$ 55.880,00

Valor Total

R\$ 55.880,00

Seus Itens Opcionais

PHC - Interatividade 'Media Plus'

R\$ 1.090,00

- Sistema de som 'Media Plus'
- 4 alto-falantes e 2 tweeters

Condições:

O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

0010 - Coletto 3R

Paulo Roberto Fokubara (Consultor de Vendas)

Telefone: (43) 3520-4900

Celular: (43) 9 9975-0338

E-mail: paulo.fokubara@coletto3r.com.br

Observações:

Cotação: 1645369 Data: 15/04/2020 Modelo: 5U7TE4'

'MY'21' Ed. '1 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.

Data de validade: 30/04/2020

Gol 1.6

5U7TE4 - Transmissão: Manual - 104 cv / 101 cv - Total Flex - Modelo: 2021

Seus Itens de Série

- "ABS" - freios com sistema antitravamento
- "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem
- "ESS" / alerta de frenagem de emergência
- 2 airbags (passageiro e motorista)
- 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura
- Alerta sonoro de faróis acesos
- Alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista
- Antena no teto
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- Banco do motorista com ajuste de altura
- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
- Cintos de segurança traseiros retrateis de 3 pontos (inclusive o central)
- Colunas centrais externas com aplique em preto fosco
- Desembaçador do vidro traseiro
- Direção hidráulica
- Encosto do banco traseiro rebatível
- Faróis simples com máscara escurecida
- Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether
- Grade dianteira sem pintura
- Lavador e limpador do vidro traseiro
- Limpador do para-brisa com temporizador
- Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível
- Para-choques na cor do veículo
- Para-sol com espelho para motorista e passageiro
- Preparação para sistema de som com fiação
- Rodas de aço aro 15" com pneus 195/55 R15
- Suporte para celular com entrada USB
- Tomada 12V no console central
- Travamento elétrico das portas
- Vidros dianteiros elétricos

0010 - Coletto 3R

Paulo Roberto Fokubara (Consultor de Vendas)

Telefone: (43) 3520-4900

Celular: (43) 9 9975-0338

E-mail: paulo.fokubara@coletto3r.com.br

Observações:

Cotação: 1645369 Data: 15/04/2020 Modelo: 5U7TE4
'MY'21' Ed. '1 As imagens desta cotação, são
meramente ilustrativas.

Data de validade: 30/04/2020

Av. Francisco Lacerda Junior, 1730, Centro, Cornélio Procopio, PR, CEP: 86300-000 | (43) 3520-4900



Finalizar



KA SE PLUS 1.5 MT

PREÇO SUGERIDO

R\$ 59.180



Exterior

Preto Ebony (sólida)

Versão	SE Plus 1.5 MT
Cor	Preto Ebony (sólida)
Interior	ACABAMENTO INTERNO

Preço Sugerido

A partir de	R\$ 59.180
Total de opcionais	R\$ 0
Preto Ebony (sólida)	R\$ 0
ACABAMENTO INTERNO	R\$ 0
Preço Sugerido	R\$ 59.180

TEXTO LEGAL

Preços sugeridos e válidos até **13/05/2020**. Os preços dos veículos e acessórios apresentados neste site são sugeridos ao público, base São Paulo, possuem frete incluso e não incluem seguro. Consulte sempre uma Concessionária Ford Autorizada sobre preços, eventuais descontos, promoções vigentes, condições diferenciadas de preços e ofertas especiais. Para os preços no Estado da Paraíba, o consumidor precisará consultar a Concessionária local diante da carga tributária do ICMS no Estado. De acordo com a Legislação Tributária Estadual do Amazonas, poderá ser exigido ICMS adicional para os veículos importados (Focus, Fusion, Edge, Mustang e Ranger), consulte a Concessionária de sua preferência para mais informações. As imagens dos veículos e acessórios apresentadas neste Configurator são meramente ilustrativas. Alguns itens apresentados poderão não estar disponíveis nas versões, consulte uma Concessionária Ford. Os preços de acessórios não incluem mão-de-obra de instalação e pintura (quando necessário). Os acessórios apresentados nas fotos podem ser opcionais (de acordo com o catálogo escolhido) e podem não estar disponíveis no momento da publicação deste site. Para



22
K

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, no qual será expresso a viabilidade e a necessidade da aquisição de um automóvel zero quilômetro para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

Objeto

A aquisição de 01 (um) automóvel zero quilômetro, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Normativas que regem a matéria

- Lei Orgânica do Município de Congonhinhas.
- Lei nº 10.520/2002, que institui a modalidade de licitação pregão.
- Decreto nº 3.555/2000.
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- Instrução normativa nº 1/2010 - SLTI/MPOG, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.
- Instrução Normativa nº 3/2017, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
- Decreto nº 7.746/2012, que institui critérios, práticas e diretrizes para promoção de desenvolvimento nacional sustentável, nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal.
- Termo de Adesão ao Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.
- Deliberação nº 017/2020 – CEDCA/PR
- Decreto Estadual nº 4.319/2020, que declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19.

Análises de contratações anteriores

Para o presente estudo não considerou-se contratações anteriores, em decorrência da pretendida contratação ser regulamentada para uma aquisição específica, de tal forma não havendo nenhuma referência anterior.

e
f
b



23
R

Justificativa da necessidade da contratação

Justifica-se a contratação para cumprir com o Termo de Adesão ao Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, publicado no D.O.E. nº 10.232 em 17/07/2018, com prazo de vigência de 24 meses a contar da data de publicação, prorrogado pelo mesmo prazo que durar o estado de calamidade pública devido à pandemia do COVID-19.

Referência a outros instrumentos de planejamento

A presente contratação perfaz uma análise, desde o planejamento para o ano em questão, até sua efetiva execução. Sendo referenciada por leis, decretos, instruções normativas e outras orientações.

Requisitos da contratação

Os requisitos estabelecidos, como referência o descritivo a seguir, bem como o Termo de Adesão elencado, de acordo com todas as características especificadas. O horário de entrega será das 08:00 às 17:00, no endereço Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, nº 348. O objeto do presente contrato terá como responsável pela fiscalização a servidora Renata Viviani Rosa.

O presente contrato terá a duração até o dia 31 de dezembro de 2020.

Estimativa das Quantidades

O documento que formaliza a demanda em questão foi definido com base no Termo de Adesão ao Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.

Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar

Diversas empresas podem fornecer esse tipo de veículo, o qual sua natureza não apresenta caráter de exclusividade, dessa forma não possuindo restrições limitantes de mercado para a referida aquisição.

Estimativas de preços ou preços referenciais

O valor estabelecido como referência para a licitação do mesmo é atribuído com base em cotações em fornecedores pertinentes do ramo.

Tabela Estimativa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	F01 R\$	F02 R\$	F03 R\$	MÉDIA R\$
01	Automóvel zero km,	UNID	01	59.180,00	55.880,00	59.990,00	58.350,00

R
f
p



24
h

ano/modelo mínimo: 2020/2020, 4 portas, motorização mínima 1.3, combustível: álcool, gasolina (flex), câmbio manual de 5 marchas a frente e 1 a ré, direção elétrica, capacidade 5 pessoas com o motorista, airbag motorista e passageiro, alarme, freios ABS, ar- condicionado, travas elétricas, volante com regulagem de altura, kit multimídia, vidros elétricos dianteiros e traseiros, farol de neblina, incluindo todos equipamentos de segurança conforme legislação vigente.							
---	--	--	--	--	--	--	--

FORNECEDOR F01): Lomar Distribuidora de Veículos S/A.

CNPJ: 19.616.032/0001-44

FORNECEDOR F02): Coletto 3R Comércio e Serviços Automotivos LTDA

CNPJ: 30.614.830/0004-12

FORNECEDOR F03): Marajo Bella Via Automóveis LTDA

CNPJ: 86.986.296/0001-87

O preço a ser considerado é a média das cotações para o item em questão.

Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

A aquisição do presente objeto será em remessa única, não tendo como ocorrer fracionariedade em razão da natureza do objeto.

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

e f
b



25
h

A finalidade principal da aquisição do objeto tem por benefício direto o atendimento a população, através da realização das atividades do Conselho Tutelar.

Declaração de viabilidade ou não da contratação:

A aquisição em questão é de suma importância para atender as demandas existentes quanto ao objeto desse estudo técnico, como é evidenciado ao longo do mesmo e exposto ponto a ponto.

Chelse Marcolino Simões

Chefe da Divisão de Administração Geral

Flávia Miquelino

Agente Administrativo

Celio da Silva Correa

Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Social



26
h

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) automóvel zero quilômetro, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT/R\$	TOTAL/R\$
01	Automóvel zero km, ano/modelo mínimo: 2020/2020, 4 portas, motorização mínima 1.3, combustível: álcool, gasolina (flex), câmbio manual de 5 marchas a frente e 1 a ré, direção elétrica, capacidade 5 pessoas com o motorista, airbag motorista e passageiro, alarme, freios ABS, ar-condicionado, travas elétricas, volante com regulagem de altura, kit multimídia, vidros elétricos dianteiros e traseiros, farol de neblina, incluindo todos equipamentos de segurança conforme legislação vigente.	UNID	01	58.350,00	58.350,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2020, contado da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação para cumprir com o Termo de Adesão ao Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, publicado no D.O.E. nº 10.232 em 17/07/2018, com prazo de vigência de 24 meses a contar da data de publicação, prorrogado pelo mesmo prazo que durar o estado de calamidade pública devido à pandemia do COVID-19.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato. A entrega deverá ser realizada no horário das 08:00 às 17:00, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no endereço Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, nº 348.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6



34

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando couber ao objeto;
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6



73
h

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a servidora Renata Viviani Rosa, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

6



29
K

prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

b



30

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6



31

13.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6



32
K

- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 58.350,00 (Cinquenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 15.1. Orgão: 07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade: 04 Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente
Funcional: 08.243.0026.1.001 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Para o Conselho Tutelar e FMDCA
Código Reduzido: **569** Detalhado: 4.4.90.52.00.00.00.00 0804
Valor: R\$ 58.350,00 (Cinquenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais).

Município de Congonhinhas, 17 de julho de 2020.

Chelse Marcolino Simões

Chefe da Divisão de Administração Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

33
K

CERTIDÃO N.º 51 - 2020
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo: Solicitação para aquisição de um veículo zero quilômetro para o Conselho Tutelar.

Eu, Silas Renan de Oliveira, Contador do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 405.841.068-07, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2020, abaixo especificado:

			07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
			04 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENT	
		08.243.0026.5.001	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
			para o Conselho Tutelar e FMDCA	
569	4.4.90.52.00.00.00.00	0804	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 58.350,00

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 20 de julho de 2020.


SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC 013356/O-2



MINUTA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

34
[assinatura]

PREGÃO Nº ____/2020 – Forma Presencial
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020
CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às ____h__min do dia ____ de ____ de 2020.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

A Prefeitura do Município de Congonhinhas, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio do Pregoeiro e sua equipe de Apoio, constituída pela Portaria nº 045 de 18 de março de 2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço global**, para execução do objeto, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

Justifica-se a opção pelo Pregão Presencial, tendo em vista que recentemente, foi realizada licitação para o mesmo objeto na modalidade Pregão na forma Eletrônica, porém, não houve participantes.

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de um veículo zero quilômetro para o Conselho Tutelar, com recursos do Termo de Adesão ao Programa de apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.

1.2 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02 -	Minuta de Contrato
ANEXO 03 -	Documentos para Habilitação
ANEXO 04 -	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 05 -	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO 06 -	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 07 -	Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
ANEXO 08 -	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
ANEXO 09 -	Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação
ANEXO 10 -	Modelo de Declaração de Quadro Societário
ANEXO 11 -	Modelo de Carta Proposta

2 - DA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

35
L

2.1 - Poderão participar deste Pregão àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.3 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.4 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.6 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.7 - Servidor ou dirigente deste Município de Congonhinhas.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04**, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

36
v

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou apresentação da via original para autenticação pelo Pregoeiro, no ato da abertura do envelope contendo a documentação.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às __h__min do dia __/__/2020
OBJETO: Fornecimento de um veículo zero quilômetro para o Conselho Tutelar.

6.2 - A proposta de preços deverá:

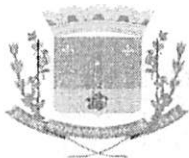
6.2.1 - Ser entregue **impressa**, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO 11**.

6.2.2 - Indicar razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, nome, CPF, RG, endereço completo e cargo na empresa do responsável pela assinatura do Contrato.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - Apresentar preços unitários, totais e globais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.3 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário, total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo para a classificação das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

94

6.3.1 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.2 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.5.1 - Ultrapassem os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência.

6.5.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

6.5.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

6.5.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.5.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO Nº ___/2020 – FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)
CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às ___h ___min do dia ___/___/2020
OBJETO: Fornecimento de um veículo zero quilômetro para o Conselho Tutelar.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como, em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando se fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 à 6.6, deste Edital e classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

58
to

subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.7 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.7.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.3 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.7.4 - Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.7.3 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.7 e 8.7.1, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.7.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.7.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

8.7.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8 - O disposto no item 8.7 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste Edital.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DECLASSIFICADA**.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de **menor preço global** o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

39

8.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto licitado.

8.14 - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.15 - Nas situações previstas no item 8.7 e subitens, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

8.17 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.18 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

8.20 - Tendo em vista não ter sido constatado um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, justificamos a não aplicabilidade do tratamento diferenciado, nos termos do art. 49, inciso II da Lei nº 147/2014.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para credenciamento/abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

40

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Congonhinhas firmará contrato específico com o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO 02, que integra este Edital.

11.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato quando deverá comparecer à Divisão de Licitação, localizada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Congonhinhas.

11.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no subitem 10.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

11.4 - No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa (no caso de preposto).

11.5 - A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato em todas as suas cláusulas e condições estão especificados no Anexo 01 – Termo de Referência.

11.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

41
tr

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente na dotação orçamentária com a seguinte classificação:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

04 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0026.5.001 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Conselho Tutelar e FMDCA

569 4.4.90.52.00.00.00.00 0804 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, GARANTIA, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

13.2 - Demais condições estabelecidas no Anexo 01 – Termo de Referência.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital.

15 - DO REAJUSTE

15.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 - Constam da Minuta Contrato (ANEXO 02).

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Congonhinhas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site do Município para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Congonhinhas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

402
tr

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, inclusive pelo site www.congonhinhas.pr.gov.br.

17.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Congonhinhas-PR, considerando aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

17.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12 - O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$.58.350,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais).

17.13 - Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

17.14 - Para melhores esclarecimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitação ou pelos telefones (43) 3554-1107/1212, ramal 207.

17.15 - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Congonhinhas, ____ de _____ de 2020.

Pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

43
h

PREGÃO Nº __/2020 – Forma Presencial

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020

CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às __h__min do dia __ de ____ de 2020.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

ANEXO 01 - Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) automóvel zero quilômetro, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT/R\$	TOTAL/R\$
01	Automóvel zero km, ano/modelo mínimo: 2020/2020, 4 portas, motorização mínima 1.3, combustível: álcool, gasolina (flex), câmbio manual de 5 marchas a frente e 1 a ré, direção elétrica, capacidade 5 pessoas com o motorista, airbag motorista e passageiro, alarme, freios ABS, ar-condicionado, travas elétricas, volante com regulagem de altura, kit multimídia, vidros elétricos dianteiros e traseiros, farol de neblina, incluindo todos equipamentos de segurança conforme legislação vigente.	UNID	01	58.350,00	58.350,00
VALOR GLOBAL				R\$.	58.350,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2020, contado da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação para cumprir com o Termo de Adesão ao Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, publicado no D.O.E. nº 10.232 em 17/07/2018, com prazo de vigência de 24 meses a contar da data de publicação, prorrogado pelo mesmo prazo que durar o estado de calamidade pública devido à pandemia do COVID-19.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato. A entrega deverá ser realizada no horário das 08:00 às 17:00, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no endereço Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, nº 348.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

44
7

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando couber ao objeto;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

45
tr

- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a servidora Renata Viviani Rosa, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

46
w

de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

42
fr

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

48
h

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 13.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 13.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 13.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 13.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 13.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 13.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 13.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 13.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

49

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

50

- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 58.350,00 (Cinquenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 16.1. Orgão: 07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade: 04 Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente
Funcional: 08.243.0026.1.001 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Para o Conselho Tutelar e FMDCA
Código Reduzido: 569 Detalhado: 4.4.90.52.00.00.00.00 0804
Valor: R\$ 58.350,00 (Cinquenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais).

Congonhinhas, de de 2020.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 02 - Minuta de Contrato

CONTRATO Nº ____/____ (número/ano)

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 051/2020 protocolado sob nº 160 em 17/07/2020, proposta da **CONTRATADA** datada de ____/____/2020, do Pregão Presencial nº ____/2020, homologada em ____/____/2020 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de um veículo zero quilômetro para o Conselho Tutelar, com recursos do Termo de Adesão ao Programa de apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
XX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX	XXXX	XXXX

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº ____/2020, e proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$. ____ (_____).

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados no Edital, inclusive fretes.

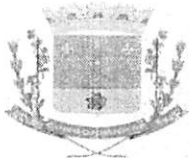
CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

3.2 - O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – CNPJ 75.825.828/0001-88 – Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP. 86.320-000 – Congonhinhas/PR.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente na dotação orçamentária com a seguinte classificação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

52
L

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
04 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0026.5.001 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Conselho Tutelar e FMDCA
569 4.4.90.52.00.00.00.00 0804 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 - Os As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto, bem como da garantia, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2 - O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em ____ de ____ de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS VEDAÇÕES

10.1 - É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

53
h

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório Pregão nº ___/2020 - Forma Presencial e seus anexos, que o precedeu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, em ___ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social e Nome do Representante Legal)
CONTRATADA

(Nome e número da OAB)
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome:
RG.
CPF.

Nome:
RG.
CPF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

54



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

55
2

ANEXO 03 - Documentos para Habilitação

1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

1.2 - No caso da apresentação dos documentos constantes do item 1, alíneas "a", "b" e/ou "c" no ato do Credenciamento, **fica dispensada a sua apresentação juntamente com os documentos de habilitação.**

2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive, contribuições sociais, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:

➤ Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

56
72

2.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3 - Para comprovação da qualificação técnica:

3.1 - Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s), no mínimo 01 (um), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

4 - Para comprovação da qualificação econômica-financeira:

4.1 - Qualificação econômica financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

- a) balanço patrimonial;
- a.1) demonstrações contábeis;
- a.2) termo de abertura do livro diário;
- a.3) termo de encerramento do livro diário.

4.1.1 - O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário Oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

4.2 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

4.3 - A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

5 - Declarações, conforme ANEXOS 07, 08, 09 e 10.

6 - A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** fornecido pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas, válido na data de abertura desta licitação, ou ainda, Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, em vigor, de acordo com a Lei nº 8.666/93, **substituirá a apresentação dos documentos referentes ao item 4 e seus subitens.**

7 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.2 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

57
h

ANEXO 04 - Modelo de Carta de Credenciamento

PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, CREDENCIA o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o **Pregão nº __/2020 – Forma Presencial**, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

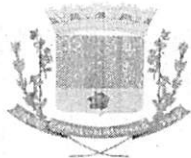
(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;

2) Esta declaração deverá ter firma reconhecida em Cartório;

3) Esta declaração não faculta o direito ao credenciado de assinar a proposta, contrato administrativo e os demais anexos pertinentes ao Edital, que é de responsabilidade do representante legal da Empresa ou Procurador por Instrumento Público. Ao credenciado é facultado o direito de praticar tão somente os atos mencionados acima durante a sessão de abertura e julgamento da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

58
w

ANEXO 05 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital

PREGÃO Nº __/2020 -- FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo),
declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou
carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

59
w

ANEXO 06 - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

PREGÃO Nº __/2020 -- FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

62
h

ANEXO 07 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

PREGÃO Nº ____/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 08 - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores

PREGÃO Nº ____/2020 -- FORMA PRESENCIAL

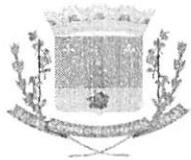
(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

62
r

ANEXO 09 - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação

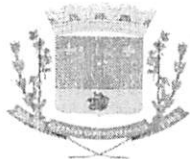
PREGÃO Nº ____/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

63

ANEXO 10 - Modelo de Declaração de Quadro Societário

PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011, Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 11 - Modelo de Carta Proposta

A Prefeitura do Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº ____/2020 – FORMA PRESENCIAL

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para o fornecimento do veículo abaixo discriminado, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (DA PROPONENTE):
- REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO) E CARGO:
- RG E CPF:
- ENDEREÇO DOMICILIAR E TELEFONE DO REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO):

2 - DO OBJETO E PREÇOS

-(O objeto deverá ser apresentado em conformidade com o Edital, preços unitários, total e global, observados os valores máximos estabelecidos no **Anexo 01** e demais condições do Edital).

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

-Declaramos que cumprimos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

-O pagamento será efetuado _____ (descrever as condições de pagamento, observado o disposto no Edital).

-O prazo de fornecimento será _____ (descrever o prazo de fornecimento, observado o disposto no Edital).

-O prazo de garantia será _____ (descrever o prazo de garantia, observado o disposto no Edital).

4 - VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta será _____ (descrever o prazo de validade da proposta, observado o disposto no Edital).

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Representante Legal e Assinatura)

OBS.: A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

64
h



15
2

FEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

PARECER JURIDICO

Processo nº 0051/2020, Pregão nº 030/2020.

Interessados: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Departamento de Licitação e contratos.

EMENTA: Análise jurídica do texto da minuta do Edital do Pregão Presencial que tem por a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de um veículo zero quilometro para o Conselho Tutelar do Município.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital do Pregão Presencial 030/2020, do procedimento licitatório que tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de um veículo zero quilometro para o Conselho Tutelar do Município, conforme especificações no Anexo 01 – Termo de Referencia do Edital.

Primeiramente importante lembrar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que constam do processo até o presente momento, trata-se de manifestação jurídica sobre os autos, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de adquirir ou não o objeto desejado, cabendo a Secretária solicitante e a autoridade lançar análise sobre esse aspecto.

No que concerne ao tipo de licitação adotado, tem-se que a administração no presente caso adota o Pregão Presencial tipo de





FEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

Visando estabelecer valores compatíveis e justos para a contratação, resguardando com isso eventuais surpresas no momento da abertura das cédulas, consta do processo cotação de preços costumeiramente praticados no mercado.

No que concerne a fixação de preços não cabe a assessoria jurídica manifestar acerca se os valores, que se são justos ou não, sendo de responsabilidade da Secretaria solicitante a fixação de acordo com os preços praticados no mercado, com as devidas precauções inclusive para que não restrinja o caráter competitivo da contratação que é um dos primórdios da realização do certame, ressaltando no entanto, a obrigatoriedade de se buscar no mercado os preços praticados, observando que consta dos autos orçamentos dos objetos a serem adquiridos, cumprindo com o que dispusemos acima e obedecendo os princípios constantes do art. 37 da CF/88.

Nesse passo importante citar o art. 37 da CF que dispõe;

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte....

Portanto importante que se verifique os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, valendo lembrar que referidos princípios constitucionais estão regulamentados nas leis Nº 8.429/92 e 10.028/2000, onde criou normas e tipos penais para quem descumprir os nobres princípios.

Deve-se fazer constar o pregoeiro e respectiva equipe de apoio conforme preconiza o art. 3º, inciso IV da Lei 10.510, ao que aliás descrevemos abaixo na íntegra o art. 3º e seus incisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

O art. 3º da Lei 10.510/2002 dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Temos que o Edital foi elaborado pelo setor de licitação, sendo ao nosso ver elaborado de forma adequada, estando em consonância aos que dispõe o art. 3º, seus incisos e parágrafo, devendo constar apenas a indicação do pregoeiro no processo e equipe de apoio.

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão presencial OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto para prosseguimento, cabendo aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos termos da lei, ressaltando que nosso parecer foi elaborado obedecendo a fase que se encontra o processo, nada além.

Sendo esse o parecer, segue os autos para prosseguimento na forma que entender.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

procedimento que foi instituído pela Lei 10.520/2002, na qual foi regulamentado pelo Decreto 5.450/2003, destinando-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

O objeto a ser adquirido justifica o Pregão Presencial, haja vista, que recentemente foi realizada licitação para o mesmo objeto na modalidade Pregão na Forma Eletrônica, não havendo participantes.

Ainda existem algumas normas além desta que regulamentam a questão o que citamos abaixo para caso necessite a comissão e o Sr. Pregoeiro poderão amparar algumas decisões tomadas, quais sejam: Decreto nº 3555/00, Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 8666/93, Decreto do Município de Congonhinhas nº 2.745/2018, arts. 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e finalmente Lei federal nº 12.440/2011.

Assim no que concerne ao mérito nos parece possível e viável a contratação pelo tipo do procedimento pretendido, ou seja, Pregão Presencial, do tipo menor preço por item de acordo com o que preconiza o parágrafo 1º do Artigo 2º da lei 10.520 de 17/07/2002 e artigo 1º parágrafo 1º do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, uma vez que trata-se de contratação comum encontrando-se bem delineado na Minuta do Edital (item 1,1) o objeto a ser contratado, uma vez que o mesmo reporta-se ao Plano de referencia apresentado.

Como dito foi juntado memorandos das secretárias de Educação e de Desenvolvimento Social, solicitando a abertura do certame, MM 0115/2020, da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, foi elaborado estudo técnico preliminar fls. 22 a 25 atestando a necessidade do certame, foi anexado o Termo de Referencia fls. 26 a 32, havendo nos autos as dotações orçamentárias necessárias, conforme atestado pelo Setor Contábil fls. 33.



FEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

Congonhinhas, 24 de julho de 2020.


Edmildo Fernandes
OAB/Pr 26.616



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações, Pareceres e existência de dotação orçamentária e financeira para custear as despesas informadas pela Divisão de Contabilidade, conforme documentos apensos ao processo, **AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Processo nº 051/2020**, que tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de um veículo zero quilômetro para o Conselho Tutelar, com recursos do Termo de Adesão ao Programa de apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, objeto da licitação em epígrafe, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.508/09 e subsidiadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 045 de 18 de março de 2020, designando o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, com a respectiva publicação em Diário Oficial local, anteriormente à expedição deste Edital.

Encaminhe-se à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 28 de julho de 2020.


Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 045/2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Presidente da CPL e Pregoeiro
Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Ana Lucia Cantóia-RG nº 4.410.362-1-PR e CPF/MF nº 667.938.749-34
Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86
Marli dos Reis Silva-RG nº 5.563.622-2-PR e CPF/MF nº 786.358.299-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 021/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de março de 2020.


VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Comarca de Uraí
Estado do Paraná
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Endereço: Rua de São João, 125 - Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3524-1309

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Atendimento: 8h às 18h

Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná -

PORTARIA Nº 045/2020
O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor durante o período de 20 de março de 2020 a 10 de abril de 2020, abate rescisão.
PERÍODO ADQUISTIVO
NOME: **RODRIGUES GONÇALVES** 14/11/2018A 13/11/2019
NOME: **MATILDE DE ARAUJO CHAGAS** 20/04/2018A 19/04/2019
NOME: **JOSE FRANCISCO CHAGAS** 20/04/2018A 19/04/2019
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registro de Publicação e Cumprimento.
Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, aos vinte dias do mês de março do ano de 2020.
CARLOS ROBERTO TAMURA - Prefeito do Município de Uraí
Registra-se a Publicação no Secretário do Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de 2020.
SECRETARIA MUNICIPAL DE URAÍ
13/03/2020

PORTARIA Nº 045/2020
O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença especial ao servidor durante o período de 20 de março de 2020 a 06 de abril de 2020, abate rescisão.
PERÍODO ADQUISTIVO
NOME: **ANTONIO ZERENATTI JUNIOR** 13/04/2010A 04/04/2019
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, aos vinte dias do mês de março do ano de 2020.
CARLOS ROBERTO TAMURA - Prefeito do Município de Uraí
Registra-se a Publicação no Secretário do Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de 2020.
SECRETARIA MUNICIPAL DE URAÍ
13/03/2020

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

ADITIVO DE PRODUTOS CONTRATO DE SERVIÇO Nº 024/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS
ITEM 1 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
1	100KG DE LARANJA

ITEM 2 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
2	100KG DE LARANJA

ITEM 3 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
3	100KG DE LARANJA

ITEM 4 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
4	100KG DE LARANJA

ITEM 5 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
5	100KG DE LARANJA

ITEM 6 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
6	100KG DE LARANJA

ITEM 7 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
7	100KG DE LARANJA

ITEM 8 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
8	100KG DE LARANJA

ITEM 9 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
9	100KG DE LARANJA

ITEM 10 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
10	100KG DE LARANJA

ITEM 11 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
11	100KG DE LARANJA

ITEM 12 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
12	100KG DE LARANJA

ITEM 13 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
13	100KG DE LARANJA

ITEM 14 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
14	100KG DE LARANJA

ITEM 15 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
15	100KG DE LARANJA

ITEM 16 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
16	100KG DE LARANJA

ITEM 17 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
17	100KG DE LARANJA

ITEM 18 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
18	100KG DE LARANJA

ITEM 19 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
19	100KG DE LARANJA

ITEM 20 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
20	100KG DE LARANJA

ITEM 21 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
21	100KG DE LARANJA

ITEM 22 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
22	100KG DE LARANJA

ITEM 23 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
23	100KG DE LARANJA

ITEM 24 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
24	100KG DE LARANJA

ITEM 25 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
25	100KG DE LARANJA

ITEM 26 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
26	100KG DE LARANJA

ITEM 27 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
27	100KG DE LARANJA

ITEM 28 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
28	100KG DE LARANJA

ITEM 29 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
29	100KG DE LARANJA

ITEM 30 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
30	100KG DE LARANJA

ITEM 31 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
31	100KG DE LARANJA

ITEM 32 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
32	100KG DE LARANJA

ITEM 33 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
33	100KG DE LARANJA

ITEM 34 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
34	100KG DE LARANJA

ITEM 35 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
35	100KG DE LARANJA

ITEM 36 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
36	100KG DE LARANJA

ITEM 37 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
37	100KG DE LARANJA

ITEM 38 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
38	100KG DE LARANJA

ITEM 39 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
39	100KG DE LARANJA

ITEM 40 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
40	100KG DE LARANJA

ITEM 41 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
41	100KG DE LARANJA

ITEM 42 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
42	100KG DE LARANJA

ITEM 43 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
43	100KG DE LARANJA

ITEM 44 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
44	100KG DE LARANJA

ITEM 45 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
45	100KG DE LARANJA

ITEM 46 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
46	100KG DE LARANJA

ITEM 47 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
47	100KG DE LARANJA

ITEM 48 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
48	100KG DE LARANJA

ITEM 49 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
49	100KG DE LARANJA

ITEM 50 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
50	100KG DE LARANJA

ITEM 51 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
51	100KG DE LARANJA

ITEM 52 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
52	100KG DE LARANJA

ITEM 53 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
53	100KG DE LARANJA

ITEM 54 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
54	100KG DE LARANJA

ITEM 55 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
55	100KG DE LARANJA

ITEM 56 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
56	100KG DE LARANJA

ITEM 57 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
57	100KG DE LARANJA

ITEM 58 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
58	100KG DE LARANJA

ITEM 59 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
59	100KG DE LARANJA

ITEM 60 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
60	100KG DE LARANJA

ITEM 61 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
61	100KG DE LARANJA

ITEM 62 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
62	100KG DE LARANJA

ITEM 63 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
63	100KG DE LARANJA

ITEM 64 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
64	100KG DE LARANJA

ITEM 65 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
65	100KG DE LARANJA

ITEM 66 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
66	100KG DE LARANJA

ITEM 67 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
67	100KG DE LARANJA

ITEM 68 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
68	100KG DE LARANJA

ITEM 69 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
69	100KG DE LARANJA

ITEM 70 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
70	100KG DE LARANJA

ITEM 71 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
71	100KG DE LARANJA

ITEM 72 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
72	100KG DE LARANJA

ITEM 73 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
73	100KG DE LARANJA

ITEM 74 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
74	100KG DE LARANJA

ITEM 75 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
75	100KG DE LARANJA

ITEM 76 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
76	100KG DE LARANJA

ITEM 77 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
77	100KG DE LARANJA

ITEM 78 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
78	100KG DE LARANJA

ITEM 79 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
79	100KG DE LARANJA

ITEM 80 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
80	100KG DE LARANJA

ITEM 81 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
81	100KG DE LARANJA

ITEM 82 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
82	100KG DE LARANJA

ITEM 83 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
83	100KG DE LARANJA

ITEM 84 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
84	100KG DE LARANJA

ITEM 85 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
85	100KG DE LARANJA

ITEM 86 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
86	100KG DE LARANJA

ITEM 87 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
87	100KG DE LARANJA

ITEM 88 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
88	100KG DE LARANJA

ITEM 89 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
89	100KG DE LARANJA

ITEM 90 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
90	100KG DE LARANJA

ITEM 91 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
91	100KG DE LARANJA

ITEM 92 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
92	100KG DE LARANJA

ITEM 93 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
93	100KG DE LARANJA

ITEM 94 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
94	100KG DE LARANJA

ITEM 95 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
95	100KG DE LARANJA

ITEM 96 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
96	100KG DE LARANJA

ITEM 97 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
97	100KG DE LARANJA

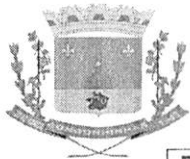
ITEM 98 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
98	100KG DE LARANJA

ITEM 99 - ESPECIFICAÇÃO

UN	UN
99	100KG DE LARANJA

<



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

73
K

PREGÃO Nº 30/2020 – Forma Presencial

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020

CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 12 de agosto de 2020.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

A Prefeitura do Município de Congonhinhas, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio do Pregoeiro e sua equipe de Apoio, constituída pela Portaria nº 045 de 18 de março de 2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço global**, para execução do objeto, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

Justifica-se a opção pelo Pregão Presencial, tendo em vista que recentemente, foi realizada licitação para o mesmo objeto na modalidade Pregão na forma Eletrônica, porém, não houve participantes.

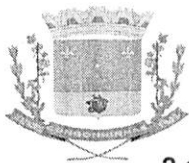
1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de um veículo zero quilômetro para o Conselho Tutelar, com recursos do Termo de Adesão ao Programa de apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.

1.2 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02 -	Minuta de Contrato
ANEXO 03 -	Documentos para Habilitação
ANEXO 04 -	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 05 -	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO 06 -	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 07 -	Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
ANEXO 08 -	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
ANEXO 09 -	Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação
ANEXO 10 -	Modelo de Declaração de Quadro Societário
ANEXO 11 -	Modelo de Carta Proposta

2 - DA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

74
K

2.1 - Poderão participar deste Pregão àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.3 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.4 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.6 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.7 - Servidor ou dirigente deste Município de Congonhinhas.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04**, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

25
R

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou apresentação da via original para autenticação pelo Pregoeiro, no ato da abertura do envelope contendo a documentação.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO Nº 30/2020 – FORMA PRESENCIAL

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00min do dia 12/08/2020

OBJETO: Fornecimento de um veículo zero quilômetro para o Conselho Tutelar.

6.2 - A proposta de preços deverá:

6.2.1 - Ser entregue **impressa**, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO 11**.

6.2.2 - Indicar razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, nome, CPF, RG, endereço completo e cargo na empresa do responsável pela assinatura do Contrato.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - Apresentar preços unitários, totais e globais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.3 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário, total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo para a classificação das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

76
h

6.3.1 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.2 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.5.1 - Ultrapassem os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência.

6.5.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

6.5.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

6.5.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.5.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO Nº 30/2020 – FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)
CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00min do dia 12/08/2020
OBJETO: Fornecimento de um veículo zero quilômetro para o Conselho Tutelar.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como, em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando se fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 à 6.6, deste Edital e classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

77
K

subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.7 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.7.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.3 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto lícitado.

8.7.4 - Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.7.3 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.7 e 8.7.1, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.7.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.7.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

8.7.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7.3, o objeto lícitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8 - O disposto no item 8.7 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste Edital.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DECLASSIFICADA**.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de **menor preço global** o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

78
K

8.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto licitado.

8.14 - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.15 - Nas situações previstas no item 8.7 e subitens, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

8.17 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.18 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

8.20 - Tendo em vista não ter sido constatado um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, justificamos a não aplicabilidade do tratamento diferenciado, nos termos do art. 49, inciso II da Lei nº 147/2014.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para credenciamento/abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

79
R

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Congonhinhas firmará contrato específico com o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO 02, que integra este Edital.

11.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato quando deverá comparecer à Divisão de Licitação, localizada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Congonhinhas.

11.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no subitem 10.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

11.4 - No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa (no caso de preposto).

11.5 - A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato em todas as suas cláusulas e condições estão especificados no Anexo 01 – Termo de Referência.

11.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

80
Ar

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente na dotação orçamentária com a seguinte classificação:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

04 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0026.5.001 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Conselho Tutelar e FMDCA

569 4.4.90.52.00.00.00.00 0804 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, GARANTIA, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

13.2 - Demais condições estabelecidas no Anexo 01 – Termo de Referência.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital.

15 - DO REAJUSTE

15.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 - Constan da Minuta Contrato (ANEXO 02).

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Congonhinhas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site do Município para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Congonhinhas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

81
12

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, inclusive pelo site www.congonhinhas.pr.gov.br.

17.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Congonhinhas-PR, considerando aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

17.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

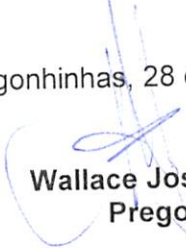
17.12 - O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$.58.350,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais).

17.13 - Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

17.14 - Para melhores esclarecimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitação ou pelos telefones (43) 3554-1107/1212, ramal 207.

17.15 - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Congonhinhas, 28 de julho de 2020.


Wallace José Teluski
Pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

82
A

PREGÃO Nº 30/2020 – Forma Presencial

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020

CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 12 de agosto de 2020.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

ANEXO 01 - Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) automóvel zero quilômetro, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT/R\$	TOTAL/R\$
01	Automóvel zero km, ano/modelo mínimo: 2020/2020, 4 portas, motorização mínima 1.3, combustível: álcool, gasolina (flex), câmbio manual de 5 marchas a frente e 1 a ré, direção elétrica, capacidade 5 pessoas com o motorista, airbag motorista e passageiro, alarme, freios ABS, ar-condicionado, travas elétricas, volante com regulagem de altura, kit multimídia, vidros elétricos dianteiros e traseiros, farol de neblina, incluindo todos equipamentos de segurança conforme legislação vigente.	UNID	01	58.350,00	58.350,00
VALOR GLOBAL.....				R\$.	58.350,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2020, contado da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação para cumprir com o Termo de Adesão ao Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, publicado no D.O.E. nº 10.232 em 17/07/2018, com prazo de vigência de 24 meses a contar da data de publicação, prorrogado pelo mesmo prazo que durar o estado de calamidade pública devido à pandemia do COVID-19.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato. A entrega deverá ser realizada no horário das 08:00 às 17:00, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no endereço Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, nº 348.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

83
K

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando couber ao objeto;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

84
m

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a servidora Renata Viviani Rosa, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

85
K

de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

86
K

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

87
K

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 13.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 13.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 13.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 13.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 13.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 13.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 13.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 13.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

88

- 14.1.5. cometer fraude fiscal;
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

89
16

- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 58.350,00 (Cinquenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 16.1. Orgão: 07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade: 04 Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente
Funcional: 08.243.0026.1.001 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Para o Conselho Tutelar e FMDCA
Código Reduzido: 569 Detalhado: 4.4.90.52.00.00.00.00 0804
Valor: R\$ 58.350,00 (Cinquenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais).

Congonhinhas, 28 de julho de 2020.

Chelse Marcolino Simões
Chefe da Divisão de Administração Geral



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020 – PROCESSO Nº 051/2020

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de um veículo zero quilômetro para o Conselho Tutelar, com recursos do Termo de Adesão ao Programa de apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.

Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 12 de agosto de 2020.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 28 de julho de 2020.

Wallace José Teluski
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL

EM: 78 / 24 / 2020

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

91

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR Câmara Municipal de Congonhinhas - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020 – PROCESSO Nº 051/2020
Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Global.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de um veículo zero quilômetro para o Conselho Tutelar, com recursos do Termo de Adesão ao Programa de Apoio à Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná. Credenciamento/Abertura dos Envelopes: As 09h00min do dia 12 de agosto de 2020.
Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sala 4-A, Dr. Davi Xavier da Silva, 265, Centro.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 265, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 28 de julho de 2020.

Wallace José Teluski - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020 – PROCESSO Nº 052/2020
Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências adquiridas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, de acordo com o Termo de Adesão, nos termos da Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 13/08/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 265, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 28 de julho de 2020.

Wallace José Teluski - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 037/2020 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 23/07/2020 – HOMOLOGAÇÃO: 28/07/2020
O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. Valdimir Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
VENCEDORES NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI
Itens: 1.2, 12, 13, 21, 26, 30, 31, 32, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 56, 73, 75, 90, 92, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 105, 106, 108, 110 e 119.
Valor Total: R\$ 24.462,99 (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e nove centavos).
ALEXANDRE SEXTA BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI
Itens: 3, 4, 5, 34, 35, 37, 63, 78, 79, 93, 95, 101, 103 e 118.
Valor Total: R\$ 18.485,99 (dezoito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e nove centavos).
DANIEL FERNANDES ROMANO NETO - PAPELARIA
Itens: 7, 20, 24, 56, 74 e 111.
Valor Total: R\$ 5.932,13 (cinco mil novecentos e trinta e dois reais e dez centavos).
CHARLEI BONI
Itens: 8 e 104.
Valor Total: R\$ 572,00 (quinhentos e setenta e dois reais).
LPL LTDA
Itens: 9 e 88.
Valor Total: R\$ 344,60 (trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).
R.C. GÖES
Itens: 10, 11, 17, 18, 19, 25, 40, 42, 57, 61, 81, 82, 83, 85, 86 e 87.
Valor Total: R\$ 2.412,63 (dois mil quatrocentos e doze reais e sessenta e três centavos).
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Itens: 15, 20, 27, 28, 36, 41, 58, 60, 64, 66, 67, 68, 76, 77, 89, 102, 121, 122, 123, 124, 125 e 126.
Valor Total: R\$ 10.165,72 (dez mil cento e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos).
BIDEN COMERCIAL LTDA
Itens: 33, 65 e 91.
Valor Total: R\$ 2.918,49 (dois mil novecentos e doze reais e quarenta e nove centavos).
ENGEPLY DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
Item: 62.
Valor Total: R\$ 1.338,69 (um mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).
MENON INFORMÁTICA LTDA
Itens: 69, 70, 71 e 72.
Valor Total: R\$ 1.254,52 (um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
ACR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA
Item: 60.
Valor Total: R\$ 573,00 (quinhentos e setenta e três reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.
OBS.: OS ITENS 6, 22, 23, 54, 55, 109, 112, 113, 114, 115, 116 e 117 FORAM CONSIDERADOS FRACASSADOS E OS ITENS 14, 15, 51, 53, 84, 107 e 120 FORAM CONSIDERADOS DESERTOS POR NÃO TEREM SIDO COTADOS PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES. Congonhinhas, 28 de julho de 2020.

Wallace José Teluski - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 038/2020 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 24/07/2020 – HOMOLOGAÇÃO: 28/07/2020
O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. Valdimir Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática diversos para vários setores da Administração.
VENCEDORES 3S INFORMATICA LTDA
Item: 1.
Valor Total: R\$ 49.399,96 (quarenta e nove mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos).
RODINE GÓES DE INFORMATICA LTDA
Item: 2.
Valor Total: R\$ 40.358,85 (quarenta mil trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).
EVEREST TECNOLOGIAS INFORMATICA EIRELI
Item: 4.
Valor Total: R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais).
LIBERTY PRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI
Item: 5.
Valor Total: R\$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.
OBS.: O ITEM 3 FOI CONSIDERADO DESERTO POR NÃO TER SIDO COTADO PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES. Congonhinhas, 28 de julho de 2020.

Wallace José Teluski - Pregoeiro

JORNAL A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME CNPJ: 10.172.879/0001-02
Rua Rio de Janeiro, 125 - Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150
e-mail: geral@acidadejorda.com.br

Director Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325-PR

Directora
Jornalista Emília Rosa Perceiro Jordão - Mtb 8.853-PR

Colaboradores:
DIVERSOS.

Circulação nos Municípios de: Conselho Precário, Uraí, Rancho Alegre, Santana, Leopoldina, Nova América da Colina, Assaí, São Sebastião da Amarela, Santa Cecília do Pavão, Nova Santa Bárbara, São Jerônimo da Serra, Supercond, Curvoia, Jataizinho, Santa Amélia, Abaí, Roberto da Silva, Capinzal, Santo Antônio do Paraná, Novo Itiroba, Bodoquena, Itaipava, Andaraí, Curitiba, Barão do Iguaçu, Piquet, Pinheiro, Maracá, Brás.

Filial de
adiorib ASSOCIAÇÃO DOS JORNALISTAS E REVISORES DO ESTADO DO PARANÁ

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 039/2020 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 22/07/2020 – HOMOLOGAÇÃO: 28/07/2020
O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. Valdimir Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
OBJETO: Aquisição de vestuário básico, uniformes de atendimento e materiais de limpeza e higiene, para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade temporária, em virtude da pandemia de COVID-19.
VENCEDOR NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI
Lote Único.
Valor Total: R\$ 20.350,00 (vinte mil trezentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.
Congonhinhas, 28 de julho de 2020.

Wallace José Teluski - Pregoeiro

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXERCÍCIO (últimos 12 meses)	
	LÍQUIDAS (R)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	809.001,69	0,00
Previdência	809.001,69	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	671.268,19	0,00
Obrigações Patronais	137.733,70	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Faltas Iniciais e Previdência	0,00	0,00
Aposentadorias, Pensões e Retenções	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas com pessoal decorrentes de contratação formal anterior (LRF nº 1º de 2019)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (J) (LRF nº 1º de 2019)	0,00	0,00
Inscrições por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decretos de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Matérias e Pensões com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (II) = (I) - (J)	809.001,69	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.325.278,81	
(I) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(I) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV) - (V) - (VI)	31.325.278,81	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (II) + (J)	809.001,69	2,58
LIMITE MÁXIMO (IX) (inciso I, II e III, art. 22 da LRF)	1.870.516,80	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (IX) x 0,6 (parágrafo único, art. 22 da LRF)	1.122.510,08	3,60
LIMITE DE ALERTA (XI) = (IX) x 0,3 (inciso II, § 1º do art. 22 da LRF)	565.258,40	1,80

Ass: [Assinatura]
Contador

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

LRF - Anexo 6 - Anexo II		Até o 1º Semestre de 2020	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE ANTERIORE	
Receita Corrente Líquida		31.325.278,81	
DESPESAS COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		809.001,69	2,58
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 22 da LRF) - LRF		1.870.516,80	6,00
Limite Prudencial (X) = (IX) x 0,6 (parágrafo único, art. 22 da LRF) - LRF		1.122.510,08	3,60
Limite de Alerta (XI) = (IX) x 0,3 (inciso II, § 1º do art. 22 da LRF) - LRF		565.258,40	1,80
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA (LÍQUIDA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

MUNICÍPIO NOVA AMÉRICA DA COLINA
O Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, TORNA PÚBLICO que, através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020 visando a CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica especializada em Arqueologia, para prestação de serviços de controle e fiscalização de obras, bem como elaboração de projetos, pertinentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com o artigo 25 "caput" da Lei nº 8.068/93 CREDENCIAR para futura contratação:
1. NOME: 2. CPF:
01. FABIANA GOMES DE BARROS MORAES 053.132.559-46
Nova América da Colina, 28 de julho de 2020.
Leandro Perez de Oliveira - PRESIDENTE DA COMISSÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Sr. Prefeito Municipal, ENESTO ALVARO BASSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.068/93, após analisar o resultado do Pregão nº 006/2020, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
1. Processo Nº: 006/2020
2. Licitante Nº: 006/2020-01
3. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
4. Data da Adjudicação: 28/07/2020
5. Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica especializada em Arqueologia, para prestação de serviços de controle e fiscalização de obras, bem como elaboração de projetos, pertinentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com o artigo 25 "caput" da Lei nº 8.068/93 CREDENCIAR para futura contratação.
6. Fornecedor e Item Vencedor: FABIANA GOMES DE BARROS MORAES - CPF: 053.132.559-46
7. Autoriza a emissão dos recibos de entrega correspondentes à contratação.
Nova América da Colina, 28 de julho de 2020. ENESTO ALVARO BASSO - PREFEITO MUNICIPAL.

NÃO ESPALHE AGRIPE. ESPALHE ESSAS DICAS!

SINTOMAS

PREVENÇÃO

PARANÁ

seriarte
comércio de brindes
3523-4720/9107-4458

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020 – PROCESSO Nº 051/2020

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de um veículo zero quilômetro para o Conselho Tutelar, com recursos do Termo de Adesão ao Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná. Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 12 de agosto de 2020. Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sítio à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 28 de julho de 2020.

Wallace José Tefuski
Pregoeiro

65876/2020

Corbélia

PROCESSO Nº 210.2020
EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058.2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 019.2020

Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de tubos para atender a demanda da PMC, em alguns itens contendo o Convenio com a Itaipu Binacional nº 4500047125, conforme Termo de Referência no Anexo I.

Regime de execução: Menor Preço Por Item.

Prazo de entrega: Vide Termo de Referência Anexo I.

Valor Máximo: Vide Edital.

Dotação: Vide Edital.

Abertura: 14h00 do dia 11.08.2020 no Paço Municipal de Corbélia, Rua Amor Perfeito, 1622, Corbélia – PR.

Edital: Estará à disposição dos interessados, no horário normal de expediente, informações pelo telefone (045)3242-8810 e/ou E-mail: licitacao@corbelia.pr.gov.br e/ou pelo site WWW.corbelia.pr.gov.br portal de transparência.

Legislação aplicável: Este edital é direcionado para Micro, Pequena Empresa e MEI's, considerando o Artigo 48 inciso I da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, bem como, o cadastro de fornecedores existente neste Município, apenas neste procedimento. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Municipal nº 660 de 06/07/2007. **Corbélia, 29.07.2020, Giovani Miguel Wolf Hnatuw – Prefeito Municipal.**

66072/2020

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2020

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 08/2020, tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SONDADE, TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Abertura após as 09:00 (nove horas) do dia 01 de setembro de 2020, na sala de licitações do Município de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida – Pr. Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 (nove horas) do dia 01 de setembro de 2020. O valor máximo total estimado é de R\$ 190.515,39. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 28 de julho de 2020. Ademir Antônio Azilher, Presidente da CPI.

65885/2020

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

O MUNICÍPIO DE CURIUVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019; Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014, torna público que se encontra

disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Eletrônico para a aquisição de motoniveladora hidráulica articulada, zero hora, ano 2020. O edital está disponível no Site www.curiuva.pr.gov.br e www.bli.org.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 21 de julho de 2020 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 09 de julho de 2020.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

65725/2020

Farol

AVISO DE LICITAÇÃO -
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2020

O Município de Farol, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, em sua sede às 14:00h do dia 12 de Agosto de 2020, a licitação Nº 08/2020, modalidade Tomada de preço, do tipo "menor preço", para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM EDIFÍCIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS – MUNICÍPIO DE FAROL/PR, conforme relacionado (s) no ANEXO I do Edital. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Farol - PR, no Setor de Licitação. Tel. (44) 3563-1101. Ou ainda em licitacaofarol@gmail.com e em nosso no site: <https://www.farol.pr.gov.br/index.php> (aba serviço, menu licitações). VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 189.104,69 (Cento e oitenta e nove mil, cento e quatro reais e sessenta e nove centavos). HORARIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: Até as 14.00 horas do dia 12 de agosto de 2020. Não serão aceitos protocolos com horário posterior, sob pena de credenciamento indeferido.

Farol, 28 de julho de 2020.

Willian José Marques Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

66033/2020

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 07/2020, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 7.809,48 m², no bairro Iguaçu, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos", e ADJUDICA o objeto em favor da licitante PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.161.086/0001-86, vencedora do objeto da licitação em epígrafe, com o valor global de R\$ 1.636.046,48 (Um milhão, seiscentos e trinta e seis mil e quarenta e oito centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 580/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de julho de 2020.

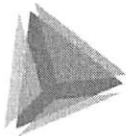
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

65882/2020

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2020
REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 049/2020, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 14/08/2020, para REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO COM PROCEDIMENTOS PRE-OPERATÓRIOS (EXAMES LABORATORIAIS E INTERNAÇÃO), TRANS-OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS OVARIOTOMIA E PARA MACHOS ORQUIECTOMIA) EM GATOS

43
K**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	30614830000412
Nome		COLETTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA		

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 30614830000412!

**Pregão Presencial Nº 30/2020****PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor(a),

A empresa Coletto3R Veículos e Serviços Automotivos Ltda, CNPJ/MF: 30.614.830/0004-12, sediada à Av. Dr. Francisco Lacerda Júnior nº1730, Centro, Cornélio Procópio-PR, apresenta a sua proposta comercial relativa à licitação, modalidade Pregão Presencial Nº30/2020, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO BEM A SER ADQUIRIDO.	Quant	Preço Unitário
1	VOLKSWAGEN – FOX 1.6 MSI 2020/2021, 0KM, cor Branco, Bi-combustível (etanol e gasolina), direção elétrica, cambio manual de 5 marchas a frente e 1 a ré, capacidade de 5 pessoas com o motorista, airbag duplo, alarme, freios ABS, ar condicionado, travas elétricas e vidros elétricos das 4 portas, volante com ajuste de altura, sistema de som composition touch e APP conect, faróis de neblina, conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais equipamentos de lei. 3 anos de garantia, com limite de 100.000Km(desde que seja cumprido o plano de manutenção da VW do Brasil.	01	54.060,00
Total			R\$54.060,00
TOTAL POR EXTENSO:Cinquenta e Quatro Mil e Sessenta Reais			

☐ **I – Condição de Pagamento:**

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir do recebimento da nota fiscal.

DADOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO 237, AGENCIA:0044-2, CC:228322-0

☐ **III – Prazo de Entrega:**

O prazo de entrega do produto será de 60(sessenta) dias após a assinatura do contrato

IV – Validade:

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão.

Declaramos ter pleno conhecimento do presente edital e integral concordância com os títulos e condições, além de total sujeição a legislação pertinente.

30.614.830/0004-12
COLETO 3R COMERCIO
E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
Av. Francisco Lacerda Júnior, 1730
Centro - Cep 86300-000
Cornélio Procópio - PR

CORNELIO PROCOPIO, 10 de Agosto de 2020

Luiz Gustavo Oliveira Funari
CPF:219.992.048-83
RG:22730657 SSP/SP

Seus Itens de Série

- "ABS" - freios com sistema antitravamento
- Airbags frontais (passageiro e motorista)
- Apoios de cabeça no banco traseiro (3)
- 4 alto-falantes, 2 tweeters e antena no teto
- Alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura
- Bancos revestidos de tecido Tear "Bitar"
- Banco traseiro rebatível (encosto e assento)
- Chave tipo "canivete" com controle remoto
- Cinto de segurança automático de três pontos para o assento traseiro central
- Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade
- Colunas centrais externas com aplique preto
- Computador de bordo com "I-System"
- Console central com porta-copos
- Detalhes do painel com acabamento em "Chrome effect"
- Direção com assistência elétrica ("Easy drive")
- Espelhos retrovisores e maçanetas das portas na cor do veículo
- Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas
- Faróis duplos com máscara escurecida e friso cromado
- Faróis dianteiros de neblina com função "cornering"
- Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether
- Frisos laterais na cor do veículo
- Grade dianteira em preto brilhante com friso pintado em cor "Siberian"
- Indicador de troca de marcha
- Lanterna traseira dupla escurecida
- Lavador, limpador e desembaçador traseiros
- Limpador do para-brisa com temporizador
- Luzes indicadoras de direção com função "Comfort blinker"
- Maçanetas internas das portas com acabamento "Chrome effect"
- Paineis de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível
- Palhetas do limpador de para-brisas com design aerodinâmico ("Aerowischer")
- Para-choques na cor do veículo
- Para-sol com espelho para motorista e passageiro
- Piloto automático (controle automático de velocidade)
- Pneus 195/55 R15 de baixa resistência a rolagem
- Porta-revistas no encosto do banco dianteiro direito
- Sistema de som Composition Touch com tela colorida sensível ao toque de 6,5" e APP-Connect
- Retrorrefletores no para-choque traseiro
- Rodas de liga leve aro 15" - Design "Sato"
- Sensores traseiros de estacionamento ("Park Pilot")
- Sistema de abertura elétrica do porta-malas pelo logotipo
- Sistema de alarme com comando remoto ("Keyless")
- Tomada 12V no console central
- Transmissão manual de 5 velocidades
- Travamento elétrico das portas e porta-malas (com controle remoto)
- Volante multifuncional com comando do sistema de som e do "I-System"
- Vidros dianteiros e traseiros elétricos

000010 - Coletto 3R

Paulo Roberto Fokubara (Consultor de Vendas)

Telefone: (43) 3520-4900

Celular: (43) 9 9975-0338

E-mail: paulo.fokubara@coletto3r.com.br

Observações:

Cotação: 2047574 Data: 11/08/2020 Modelo: 5Z5KE4'

'MY'21' Ed. '0 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.

Data de validade: 31/08/2020



96
N

A

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

PREGÃO PRESENCIAL N°030/2020

ANEXO 4

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por esse instrumento particular de procuração, a empresa Coletto 3R Comercio e Serviços Automotivos Ltda, CNPJ: 30.614.830/0004-12, sediada à Av. Dr. Francisco Lacerda Júnior nº1730, Centro, Cornélio Procópio-PR, neste ato representada por seu Gerente de Vendas, Sr. Luiz Gustavo Oliveira Funari, portador do CPF: 219.992.048-83 e RG: 22730657 SSP/SP, credencia o Sr. **Paulo Roberto Fokubara** portador do CPF/MF: 878.690.399-34 e RG: 4.581.586-2 SSP/PR, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão nº 025/2019 – Forma Presencial, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, e emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

Cornelio Procopio, 10 de Agosto de 2020



Luiz Gustavo Oliveira Funari
RG: 22730657 SSP/SP
CPF: 219.992.048-83





97

A

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2020

ANEXO 5

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A empresa Coletto 3R Comercio de Veículos e Serviços Ltda, CNPJ/MF: 30.614.830/0004-12, sediada à Av. Dr. Francisco Lacerda Júnior nº1730, Centro, Cornélio Procópio-PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Paulo Roberto Fokubara**, portador do CPF/MF: 878.690.399-34 e RG: 4.581.586-2 SSP/PR, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação.

30.614.830/0004-12
**COLETTO 3R COMERCIO
E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**
Av. Francisco Lacerda Júnior, 1730
Centro - Cep 86300-000
Cornélio Procópio - PR

CORNELIO PROCOPIO, 10 de Agosto de 2020


Luiz Gustavo Oliveira Funari

RG: 22730657 SSP/SP

CPF: 219.992.048-83



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
PAULO ROBERTO FOKUBARA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4581586-2 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
878.690.399-34 02/08/1971

FILIAÇÃO
NELSON YOSHINOBO
FOKUBARA
SUMIE FOKUBARA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01129700903

VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
05/03/2025 08/02/1990

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2093550389

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR
2093550389

LOCAL
CORNELIO PROCOPIO, PR

DATA EMISSÃO
05/03/2020

ASSINATURA DO PORTADOR
ASSINATURA DO EMISSOR

68605330880
PR917876993

PARANÁ

PM CONDOMINÍAS
CNPJ Nº T5 825 820/0001-88
Confere com o Original
12/08/2020

Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC

MUNICÍPIO DE RANCHARIA
COMARCA DE RANCHARIA - SP
JOSÉ ROBERTO SOARES MARTINS

Procuração bastante que faz: Coletto 3R Comércio e Serviços Automotivos Ltda., na forma
abaixo.

2ª Tabela de
Protesto de L^e
Débora M. G. K.
ESCREVENTE C
MÚLTIPLA ÚNICA
SINCRONISMO

AU0681AB0700T13

RECEBUE RECEBUE
e 11984751

MÚLTIPLA ÚNICA
SINCRONISMO

QR CODE



Rua Ademair De Barros 394 Centro - Rancharia - RJ
Fone: 18-03265-2248
E-mail: rancharia@uol.com.br

**AUTENTICAÇÃO
NO FINAL**

2ª TABELA DE NOTAS - BOURINHOS
IVY HELENE LIMA PAGLIUSI - TABELA
Rua Antonio Carlos Mori, 649 - (14) 3326-1497 / 3326-1795

AUTENTICAÇÃO
OS PRESIDENTES E MEMBROS DA RANCHERIA SP É REPRODUÇÃO
RESERVADA DO DOCUMENTO AUTENTICADO DOU FE

BOURINHOS/SP 0 4. MAR. 2020

Vr. p/ autenticação RS _____ / Selos pagos p/ verbal

100

COOPERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Ourinhos/SP; LUCIANO DONIZETI TONIOLO, brasileiro, casado, gerente de vendas, RG nº 19.339.855-SSP/SP e CPF nº 130.874.178-23, residente e domiciliado na Rua João Paulo II, nº 197, na cidade de Palmital/SP; LUIZ GUSTAVO OLIVEIRA FUNARI, brasileiro, casado, gerente de vendas, RG nº 22.730.657-SSP/SP e CPF nº 219.992.048-83, residente e domiciliado na Rua Francisco Gregoravícios, nº 141, bairro Estoril, na cidade de Cornélio Procópio/PR; e, PAULO MARCELO CAVALLINI, brasileiro, casado, gerente de vendas, RG nº 19.592.427-7-SSP/SP e CPF nº 112.709.618-45, residente e domiciliado na Rua Salvador Bienbengute, nº 308, centro, na cidade de Santo Antônio da Platina, PR; matriz, o procurador: ROBERTO TRENTO, brasileiro, casado, gerente de pós-vendas, RG nº 5.095.154-5-SSP/PR e CPF nº 021.090.869-63, residente e domiciliado na Rua Juvenal Ribeiro da Rosa, nº 182, casa 12, na cidade de Santo Antônio da Platina/PR; filial de Palmital/SP, a procuradora: SÓLANGE APARECIDA DA SILVA SALLES, brasileira, casada, comerciante, RG nº 25.353.633-9-SSP/SP e CPF nº 148.831.408-09, residente e domiciliada na Rua Manoel Moreira da Silva, nº 68, na cidade de Palmital/SP; filial de Cornélio Procópio/PR, os procuradores: OSVALDO JUNIOR JANONI, brasileiro, casado, gerente de pós-vendas, RG nº 43.595.334-SSP/SP e CPF nº 599.214.129-49, residente e domiciliado na Rua Carlota Gonçalves Arrebola, nº 395, Jardim Primavera, na cidade de Cornélio Procópio/PR; e, SONIA MARIA NAVARRO OLIVEIRA, brasileira, casada, tesoureira, RG nº 30.121.716-SSP/SP e CPF nº 576.460.589-04, residente e domiciliada na Rua Pedro Atílio Brúniera, nº 103, Conjunto Vitor Dantas, na cidade de Cornélio Procópio/PR; e, filial de Santo Antônio da Platina/PR, os procuradores: MARCIA FERREIRA ALVES, brasileira, divorciada, tesoureira, RG nº 7.187.548-2-SSP/SP e CPF nº 004.325.679-17, residente e domiciliada na Rua Rio Branco, nº 1.185, Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina/PR; e, DIEGO AUGUSTO BIANCHI, brasileiro, solteiro, gerente de pós-vendas, RG nº 8.784.483-8-SSP/PR e CPF nº 050.610.829-58, residente e domiciliado na Rua Djalma Oliveira Chueire, nº 280, Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina/PR; podendo ditos procuradores praticarem os poderes acima mencionados. Os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos pelos representantes da outorgante que por eles se responsabilizam. Os representantes da outorgante declaram-se alertados dos efeitos dos poderes aqui constantes, aceitando e determinando a lavratura do presente instrumento na forma acima relatada, o qual feito e lido em voz alta e clara, por achá-lo em tudo conforme, outorgam, aceitam e assinam. Eu, (a.) Clóvis Vitor dos Santos Silva, escrevente, a digitei. Eu, (a.) José Roberto Soares Martins, Tabelião, conferi e subscrevi. (aa.): Nelson Coletto Correa; Rene Coletto Correa; José Roberto Soares Martins. Selo digital: 1249661PR0000000038417190 (Protocolo nº 6988/Recibo nº /Emolumentos R\$ 134,95 - Estado R\$ 38,35 - Sec. Faz. R\$ 26,24 - Município R\$ 2,69 - M. Público R\$ 6,48 - R. Civil R\$ 7,10 - T. Justiça R\$ 9,26 - Sta. Casa R\$ 1,35 - Total R\$ 226,42). NADA MAIS. Traslada em seguida está conforme o original, dou fé. Eu, (José Roberto Soares Martins), Tabelião, a conferi, assino em público e raso.

EM TESTE DA VERDADE

JOSÉ ROBERTO SOARES MARTINS
Tabelião



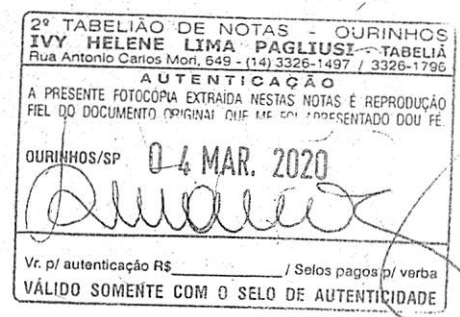
12496617R0000000038417190

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Rancharia - SP
Rua Ademar de Barros, 394 Rancharia - SP
CEP 19.600-000 Tel. (18) 3265-2248



Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC

José Roberto Soares Martins
TABELIÃO



JUCESP



JUCESP PROTOCOLO
0.613.467/19-0

101

JUCESP



SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

AUTOMAR 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

Nova denominação social: "COLETTTO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA".

CNPJ 30.614.830/0001-70

NIRE nº 3523108935-9

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato de sociedade empresária limitada, os sócios abaixo qualificados:

1- NELSON COLETTTO CORREA, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, comerciante, nascido em 12/09/1943, portador do RG nº 3.475.418-0/SSP-SP e CPF 144.863.778-34, residente e domiciliado na Rua Felipe Camarão, nº 1.574, Vila Cantizani, na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo, CEP 19600-000;.....

2- RENE COLETTTO CORREA, brasileiro, divorciado, comerciante, nascido em 25/08/1972, portador do RG nº 21.286.561/SSP-SP e CPF 069.744.488-05, residente e domiciliado na Alameda Perimetral Leste, nº 41, Royal Park, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP 19907-570 e.....

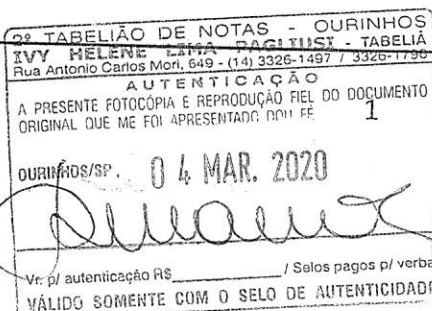
3- RODRIGO COLETTTO CORREA, brasileiro, casado, comerciante, nascido em 16/03/1976, portador do RG nº 27.813.863-9/SSP-SP e CPF 158.867.838-57, residente e domiciliado na Alameda Perimetral Leste, nº 771, Royal Park, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP 19907-575.....

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada "Automar 3R Comércio e Serviços Automotivos Ltda", constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 3523108935-9, Estado de São Paulo, estabelecida no município na Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, nº 2.800, Bairro Jardim Santos Dumont, Ourinhos/SP, CEP 19908-095, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 30.614.830/0001-70. Tem entre si, justo e contratado, a **ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, bem como sua Consolidação, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes;

PRIMEIRA: A sociedade que tinha a denominação social, descrita na cláusula primeira do contrato social primitivo de "Automar 3R Comércio e Serviços Automotivos Ltda", passa a ser **"COLETTTO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA"**.

SEGUNDA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

Por força da presente alteração contratual, os sócios resolvem CONSOLIDAR a cláusula alterada do contrato social primitivo, passando-o a vigorá-lo na seguinte forma:



Handwritten signatures and initials in blue ink.

102

107

13

CONTRATO SOCIAL

"COLETTO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA".

Cláusula 1 - A Sociedade empresária limitada terá a denominação social de **"COLETTO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA"**

Cláusula 2 - A Sociedade possuirá sede e foro na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, na Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, nº 2.800, Bairro Jardim Santos Dumont, CEP 19908-095, podendo abrir ou fechar filiais, agências, depósitos ou sucursais em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes ou não, uma parcela de capital, para simples efeitos fiscais.

Parágrafo único. A Sociedade possui 03 (tres) filiais, quais sejam: 1) NIRE 35905606701 localizada em Palmital, Estado de São Paulo, na Rua Manoel Leão Rego, n. 1.221, Centro, CEP 19970-000; 2) NIRE 41999814323 localizada em Cornélio Procopio, Estado do Paraná, na Avenida Francisco Lacerda Júnior, n. 1.730, Centro, CEP 86300-000; 3) NIRE 41999814129 localizada em Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, na Avenida Frei Guilherme Maria, nº 1.251, Jardim São Francisco, CEP 86430-000.

Cláusula 3 - A Sociedade tem como objeto social o Comércio de Veículos Novos e Usados, Peças e Acessórios, Lubrificantes, Atividades de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios, exceto imobiliários, Representante Comerciais e Agentes do Comércio de Veículos Automotores, Serviços de Escritório e Apoio Administrativo, Locação de Veículos Automotores, serviços de manutenção e reparação elétrica e mecânica; alinhamento e balanceamento; lavagem, lubrificação e polimento; instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

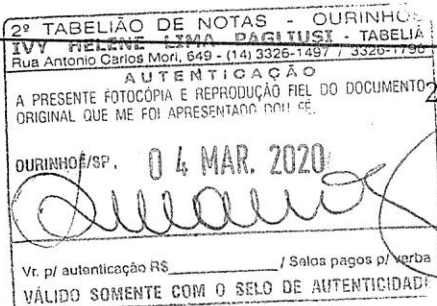
Parágrafo único — A filial de Palmital/SP tem como objeto social o Comércio de Veículos Usados, Peças e Acessórios, Atividades de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios, exceto imobiliários, serviços de manutenção e reparação elétrica e mecânica, alinhamento e balanceamento; lavagem, lubrificação e polimento; instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

Cláusula 4 - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades na data de seu registro perante os órgãos públicos.

Cláusula 5 - O capital social é de R\$ 3.171.872,00 (três milhões cento e setenta e um mil oitocentos e setenta e dois reais), divididos 3.171.872 (três milhões cento e setenta e uma mil oitocentas e setenta e duas) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional, e assim distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	CAPITAL SOCIAL
NELSON COLETTO CORREA	1.585.935	1.585.935,00	50%
RENE COLETTO CORREA	951.562	951.562,00	30%
RODRIGO COLETTO CORREA	634.375	634.375,00	20%
Total	3.171.872	3.171.872,00	100%

Cláusula 6 - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito



**AUTENTICAÇÃO
NO FINAL**

104
th

Cláusula 13- Os lucros ou prejuízos verificados nos Balanços Anuais serão divididos ou apartados de acordo com a cláusula 9 (nona) e parágrafo único. Os sócios poderão retirar os lucros, desde que haja disponibilidade de caixa e sempre simultaneamente.

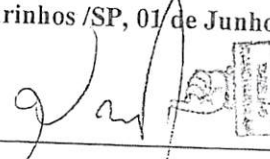
Cláusula 14- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", para suprir as suas despesas particulares, até o limite máximo permitido pela legislação vigente e observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 15- Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

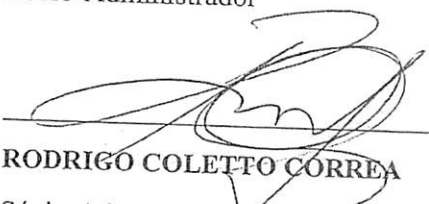
Cláusula 16- Fica expressamente fixado o foro da cidade e comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

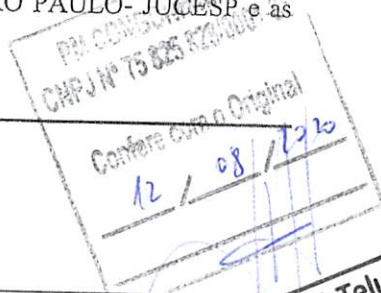
E, por estarem assim, justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, que serão assinados por todos os sócios, juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo a primeira via arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP e as demais vias devolvidas aos contratantes.

Ourinhos /SP, 01 de Junho de 2019.


NELSON COLETTTO CORREA
Sócio-Administrador

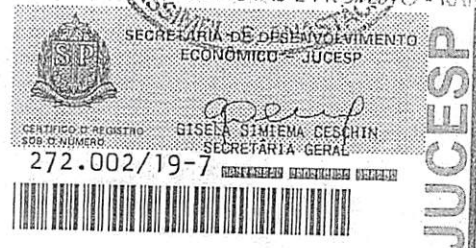

RENE COLETTTO CORREA
Sócio-Administrador


RODRIGO COLETTTO CORREA
Sócio-Administrador



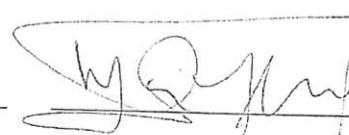
Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO - RANCHARIA



TESTEMUNHAS:

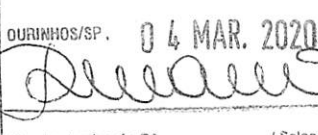

Luciana Batista
RG 28.008.798-6 SSP/SP


Wilson Roseval Donzeli
RG 18.233.625-SSP/SP


Jaime Marques
ADVOGADO, DAB SP Nº 6.130
CPF - 511.696.068-49

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO - RANCHARIA
Rua Ademar de Barros, nº. 384 - Centro - CEP: 15.090-020 - Tel: (18) 3295-2240 - Rancharia / SP
TABELIÃO JOSÉ ROBERTO SOARES MARTINS

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de, 03 firma de RENE COLETTTO CORREA, 01 firma de RODRIGO COLETTTO CORREA, em documento com valor econômico, do que dou fé. Em test. da verdade.
Rancharia, 10 de junho de 2019
R\$ 18,86

OURINHOS/SP, 04 MAR. 2020

Thiago Antonio
Vr. p/ autenticação R\$ / Selos pagos p/ verba
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

THIAGO ANTONIO PIVATO - Escrivente

830/0004-12

25



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COLETTTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 30.614.830/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:49:25 do dia 31/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2020.

Código de controle da certidão: **E2B1.EDAE.3C0C.2ACD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

106
A

f

il

W

CD



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

107
h

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022055452-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 30.614.830/0004-12

Nome: **COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

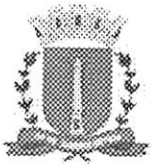
Válida até 07/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

f

W

u



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

COLETTTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. CNPJ: 30614830000412

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

PREFEIRURA

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 10547 - Atividade principal: Comércio de veículos automotores

Endereço: Avenida FRANCISCO LACERDA JUNIOR, 1730 - Bairro CENTRO - CEP 86.300-000

Código de Controle

CWTDCPDOO61BZTV1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Cornélio Procópio (PR), 07 de Agosto de 2020

109
7[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.614.830/0004-12

Razão Social: COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

Endereço: AV FRANCISCO LACERDA JUNIOR 1730 / CENTRO / CORNELIO PROCOPIO
/ PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2020 a 28/08/2020

Certificação Número: 2020073005373302992191

Informação obtida em 07/08/2020 13:15:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

f
N
C



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTOMAR 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.614.830/0004-12

Certidão nº: 13325750/2020

Expedição: 09/06/2020, às 12:16:32

Validade: 05/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AUTOMAR 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.614.830/0004-12, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

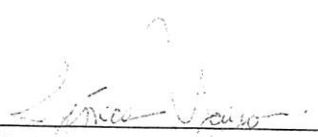
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Com base no Art 30 da Lei 8666 de 21/06/1993, Atestamos, para os devidos fins, que a empresa: AUTOMAR 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ 30.614.830/0004-12, sediada na Av. Dr. Francisco Lacerda Junior nº 1730, Cornélio Procopio, atendeu satisfatoriamente, os processos contratados por este município, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho até a presente data.

Cornélio Procopio, 06 de setembro de 2018.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
NOME: Jéssica Yairo Cantieri Barbosa
Presidente Comissão Permanente de Licitação



Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC

Av. Minas Gerais, 301 - CEP 86300-000
Fone: (43) 3520-8007

E-mail: licitacaopmcp@gmail.com - Site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br



Cod. Contábil	Descrição da conta	Saldo Atual
1.1.2.03.03.005	C/C VW - DN 009 - SAP	81.173,50
1.1.2.03.04	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	464.905,49
1.1.2.03.04.001	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	464.905,49
1.1.2.05	VALORES DIVERSOS	353.691,70
1.1.2.05.01	CONTAS DE EMPREGADOS	80.051,52
1.1.2.05.01.001	ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	65.994,65
1.1.2.05.01.002	ADIANTAMENTOS A VIAGENS	40,00
1.1.2.05.01.004	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	3.742,27
1.1.2.05.01.005	ADIANTAMENTO 13 SALARIO	6.900,00
1.1.2.05.01.009	INSUFICIENCIA DE SALDO - FUNCIONARIOS	3.374,60
1.1.2.05.03	IMPOSTOS A RECUPERAR	55.483,63
1.1.2.05.03.003	IRRF	51.061,70
1.1.2.05.03.013	CSLL CONSOLIDADO	2.404,29
1.1.2.05.03.015	PIS PCC 0,65%	332,37
1.1.2.05.03.016	COFINS PCC 3,00 %	1.533,90
1.1.2.05.03.017	CSLL PCC 1,00 %	151,37
1.1.2.05.04	OUTROS VALORES A RECEBER	218.156,55
1.1.2.05.04.001	COMISSÕES S/ VENDAS DIRETAS	111.640,72
1.1.2.05.04.002	BONUS - VW	10.400,00
1.1.2.05.04.003	IPPR - VW	0,00
1.1.2.05.04.004	OUTRAS CONTAS A RECEBER	39.524,65
1.1.2.05.04.006	COMISSÕES DIVERSAS	4.397,83
1.1.2.05.04.007	PLANO DE INCENTIVOS - VENDAS	52.193,35
1.1.3	ESTOQUES	5.339.818,59
1.1.3.01	ESTOQUES ATIVIDADES VW	5.337.227,46
1.1.3.01.01	VEICULOS NOVOS	1.113.521,53
1.1.3.01.01.001	VEICULOS NACIONAIS NOVOS	1.113.521,53
1.1.3.01.02	VEICULOS USADOS	2.495.345,37
1.1.3.01.02.001	VEICULOS USADOS NACIONAIS	2.433.637,17
1.1.3.01.02.002	ESTOQUES ADICIONAIS DE USADOS	61.708,20
1.1.3.01.03	ESTOQUE DE PECAS	1.728.360,56
1.1.3.01.03.001	PECAS / ACESSORIOS / LUBR / O.M.	1.728.360,56
1.1.3.03	MERCADORIAS EM TRANSITO	2.591,13
1.1.3.03.02	MERCADORIAS	2.591,13
1.1.3.03.02.001	TRANSFERENCIAS DE MERCADORIAS	2.591,13
1.1.4	DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE	11.010,50
1.1.4.01	GASTOS OPERACIONAIS	11.010,50
1.1.4.01.01	SEGUROS	5.354,61
1.1.4.01.01.001	SEGUROS	5.354,61

Empresa: COLETO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIV

LIVRO:
Data: 11/08/2020

FOLHA:219
14:16:48

Relatório: Balanço Patrimonial

Referente a junho de 2020

Cod. Contábil	Descrição da conta	Saldo Atual
1	ATIVO	16.743.438,79
1.1	ATIVO CIRCULANTE	14.334.566,42
1.1.1	DISPONIVEL	930.130,77
1.1.1.1	CAIXA GERAL	26.195,61
1.1.1.01	CAIXA	26.195,61
1.1.1.01.01	CAIXA FINANCEIRO	26.026,88
1.1.1.01.01.001	CAIXA OPERACIONAL	168,73
1.1.1.01.01.002	BANCOS CONTA MOVIMENTO	871.329,04
1.1.1.02	BANCOS	871.329,04
1.1.1.02.01	BANCO BRADESCO C/C 8270-8	716.600,22
1.1.1.02.01.001	BANCO SANTANDER C/C 13000049-8	292,13
1.1.1.02.01.008	BANCO CREDIVALE C/C 201311-8	468,11
1.1.1.02.01.012	BANCO BRADESCO C/C 8304-6	83.526,62
1.1.1.02.01.013	BANCO BRADESCO C/C 8313-5	22.934,02
1.1.1.02.01.016	BANCO BRADESCO C/C 8322-4	47.507,94
1.1.1.02.01.017	APLIC.FUNDO PRES.CAP. - HOLD BACK	32.606,12
1.1.1.04	BANCO/APLICAÇÃO	32.606,12
1.1.1.04.01	APLICAÇÃO RDB - HOLD BACK	32.606,12
1.1.1.04.01.001	REALIZAVEL A CURTO PRAZO	8.053.606,56
1.1.2	FINANCIAMENTO DAS VENDAS	7.029.786,16
1.1.2.01	CHEQUES EM COBRANÇA	1.314.692,58
1.1.2.01.01	CHEQUES EM COBRANÇA	912.477,58
1.1.2.01.01.001	CHEQUES DEVOLVIDOS	402.215,00
1.1.2.01.01.002	DUPLICATAS A RECEBER	4.889.895,27
1.1.2.01.03	CLIENTES DIVERSOS	796.625,99
1.1.2.01.03.001	VEICULOS A RECEBER	1.721.774,00
1.1.2.01.03.002	(-)DEVOLUCOES DE VENDAS	0,00
1.1.2.01.03.003	VEICULOS A RECEBER - VDI	2.371.495,28
1.1.2.01.03.004	CARTÕES DE CREDITOS A RECEBER	776.446,53
1.1.2.01.04	CARTOES DE CREDITO DIVERSOS	776.446,53
1.1.2.01.04.001	PECAS E MAO-DE-OBRA	48.751,78
1.1.2.01.06	GARANTIAS A RECEBER	46.902,40
1.1.2.01.06.001	GARANTIA RECUSADA	1.849,38
1.1.2.01.06.003	CONTAS CORRENTES	670.128,70
1.1.2.03	FUNDO APOLO - ROTATIVO	524.630,96
1.1.2.03.02.001	(-) FUNDO APOLO	-524.630,96
1.1.2.03.02.002	CONTA CORRENTE VW BRASIL	205.223,21
1.1.2.03.03	C/C VW - DN 008 - OURINHOS	83.106,15
1.1.2.03.03.003	C/C VW - DN 010 - CORNELIO	40.943,56
1.1.2.03.03.004		

Cod. Contábil	Descrição da conta	Saldo Atual
1.1.2.03.03.005	C/C VW - DN 009 - SAP	81.173,50
1.1.2.03.04	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	464.905,49
1.1.2.03.04.001	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	464.905,49
1.1.2.05	VALORES DIVERSOS	353.691,70
1.1.2.05.01	CONTAS DE EMPREGADOS	80.051,52
1.1.2.05.01.001	ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	65.994,65
1.1.2.05.01.002	ADIANTAMENTOS A VIAGENS	40,00
1.1.2.05.01.004	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	3.742,27
1.1.2.05.01.005	ADIANTAMENTO 13 SALARIO	6.900,00
1.1.2.05.01.009	INSUFICIENCIA DE SALDO - FUNCIONARIOS	3.374,60
1.1.2.05.03	IMPOSTOS A RECUPERAR	55.483,63
1.1.2.05.03.003	IRRF	51.061,70
1.1.2.05.03.013	CSLL CONSOLIDADO	2.404,29
1.1.2.05.03.015	PIS PCC 0,65%	332,37
1.1.2.05.03.016	COFINS PCC 3,00 %	1.533,90
1.1.2.05.03.017	CSLL PCC 1,00 %	151,37
1.1.2.05.04	OUTROS VALORES A RECEBER	218.156,55
1.1.2.05.04.001	COMISSÕES S/ VENDAS DIRETAS	111.640,72
1.1.2.05.04.002	BONUS - VW	10.400,00
1.1.2.05.04.003	IPPR - VW	0,00
1.1.2.05.04.004	OUTRAS CONTAS A RECEBER	39.524,65
1.1.2.05.04.006	COMISSÕES DIVERSAS	4.397,83
1.1.2.05.04.007	PLANO DE INCENTIVOS - VENDAS	52.193,35
1.1.3	ESTOQUES	5.339.818,59
1.1.3.01	ESTOQUES ATIVIDADES VW	5.337.227,46
1.1.3.01.01	VEICULOS NOVOS	1.113.521,53
1.1.3.01.01.001	VEICULOS NACIONAIS NOVOS	1.113.521,53
1.1.3.01.02	VEICULOS USADOS	2.495.345,37
1.1.3.01.02.001	VEICULOS USADOS NACIONAIS	2.433.637,17
1.1.3.01.02.002	ESTOQUES ADICIONAIS DE USADOS	61.708,20
1.1.3.01.03	ESTOQUE DE PECAS	1.728.360,56
1.1.3.01.03.001	PECAS / ACESSORIOS / LUBR / O.M.	1.728.360,56
1.1.3.03	MERCADORIAS EM TRANSITO	2.591,13
1.1.3.03.02	MERCADORIAS	2.591,13
1.1.3.03.02.001	TRANSFERENCIAS DE MERCADORIAS	2.591,13
1.1.4	DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE	11.010,50
1.1.4.01	GASTOS OPERACIONAIS	11.010,50
1.1.4.01.01	SEGUROS	5.354,61
1.1.4.01.01.001	SEGUROS	5.354,61

Empresa: COLETTTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIV

LIVRO:

FOLHA:221

Data: 11/08/2020

14:16:48

Relatório: Balanço Patrimonial

Referente a junho de 2020

Cod. Contábil	Descrição da conta	Saldo Atual
	IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	5.655,89
1.1.4.01.02		5.655,89
1.1.4.01.02.001	IPTU	2.408.872,37
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	76.086,95
1.2.2	OUTROS INVESTIMENTOS	76.086,95
1.2.2.01	OUTROS INVESTIMENTOS	76.086,95
1.2.2.01.01	OUTROS INVESTIMENTOS	76.086,95
1.2.2.01.01.002	CONSORCIOS EM ANDAMENTO	69.235,80
1.2.5	INVESTIMENTOS	69.235,80
1.2.5.01	PART.PERMANENTE OUTRAS SOCIEDADES	69.235,80
1.2.5.01.01	PART.PERMANENTE OUTRAS SOCIEDADES	66.681,00
1.2.5.01.01.001	DISAL SERVICOS, REPRESENTAÇÕES E PART.	2.554,80
1.2.5.01.01.002	CREDIVALE	2.263.549,62
1.2.6	IMOBILIZADO	11.668,29
1.2.6.01	IMOBILIZADO NAO OPERACIONAL - VW	23.002,70
1.2.6.01.02	PREDIOS E BENFEITORIAS	23.002,70
1.2.6.01.02.001	PREDIOS E BENFEITORIAS	8.000,00
1.2.6.01.03	CONSTRUCOES / REFORMAS EM ANDAMENTO	8.000,00
1.2.6.01.03.001	CONSTRUCOES / REFORMAS EM ANDAMENTO	-19.334,41
1.2.6.01.04	DEPRECIACAO ACUMULADA NAO OPERACIONAL	-19.334,41
1.2.6.01.04.001	(-)DEPRECIACAO ACUMULADA PREDIOS E BENF.	2.221.472,23
1.2.6.02	IMOBILIZADO OPERACIONAL - VW	1.218.435,38
1.2.6.02.01	MAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	1.218.435,38
1.2.6.02.01.001	MAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	300.353,99
1.2.6.02.02	MOVEIS UTENSILIOS E INSTALACOES	300.353,99
1.2.6.02.02.001	MOVEIS UTENSILIOS E INSTALACOES	555.356,35
1.2.6.02.03	COMPUTADORES E PERIFERICOS	490.424,24
1.2.6.02.03.001	COMPUTADORES E PERIFERICOS	64.932,11
1.2.6.02.03.002	SOFTWARES E APLICATIVOS	2.329.610,31
1.2.6.02.04	VEICULOS DE USO PROPRIO	2.329.610,31
1.2.6.02.04.001	VEICULOS DE USO PROPRIO	-2.182.283,80
1.2.6.02.05	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA OPERACIONAL	-883.617,04
1.2.6.02.05.001	(-) MAQUINAS E FERRAMENTAS	-410.560,76
1.2.6.02.05.002	(-) COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	-248.391,99
1.2.6.02.05.003	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	-49.081,15
1.2.6.02.05.005	(-) SOFTWARES E APLICATIVOS	-590.632,86
1.2.6.02.05.006	(-) VEICULOS DE USO PROPRIO	30.409,10
1.2.6.03	OUTRAS IMOBILIZACOES	30.409,10
1.2.6.03.01	OUTRAS IMOBILIZACOES	30.409,10
1.2.6.03.01.001	BENFEITORIAS EM IMOVEIS DE TERCEIROS	

Cod. Contábil	Descrição da conta	Saldo Atual
2	PASSIVO	-16.743.438,79
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	-9.402.622,97
2.1.1	OBRIGAÇÕES FORNEC/FINANC.	-7.428.858,57
2.1.1.01	OBRIGAÇÕES POR MERCADORIA	-6.017.127,15
2.1.1.01.01	OBRIGAÇÕES - VW	-22.153,43
2.1.1.01.01.001	VEÍCULOS NOVOS - ICMS VW	-22.153,43
2.1.1.01.02	FORNECEDORES	-2.927.442,30
2.1.1.01.02.001	FORNECEDORES DIVERSOS	-484.323,13
2.1.1.01.02.002	(-) DEVOL - FORNECEDORES DIVERSOS	743,65
2.1.1.01.02.004	VOLKSWAGEN - VENDA DIRETA	-2.443.862,82
2.1.1.01.03	RECEBIMENTO ANTECIP. P/ MERCADORIAS	-3.067.531,42
2.1.1.01.03.001	ADIANTAMENTO DE CLIENTES DIVERSOS	-2.382.405,45
2.1.1.01.03.004	ADIANTAMENTO DE COMISSÃO/RETORNO	-6.214,97
2.1.1.01.03.005	ADIANTAMENTO DE CLIENTES - VIP	-678.911,00
2.1.1.02	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS/FORN	-1.411.731,42
2.1.1.02.01	BANCO VW	-1.411.731,42
2.1.1.02.01.001	ROTATIVO - VEÍCULOS NOVOS VW	-805.065,78
2.1.1.02.01.002	ROTATIVO - PECAS VW	-606.665,64
2.1.2	DEBITOS DE FUNCIONAMENTO	-1.973.764,40
2.1.2.01	OBRIGAÇÕES TRAB./PREVIDENCIARIAS	-1.105.187,15
2.1.2.01.01	SALARIOS	-198.118,48
2.1.2.01.01.001	FOLHA DE PAGAMENTO	-198.118,48
2.1.2.01.01.002	RESCISOES	0,00
2.1.2.01.02	PRO-LABORE	-2.374,72
2.1.2.01.02.001	PRO LABORE	-2.374,72
2.1.2.01.03	PROVISÕES TRABALHISTAS	-649.770,09
2.1.2.01.03.001	PROVISÃO P/ 13 SALARIO	-132.772,10
2.1.2.01.03.002	PROVISÃO DE INSS S/ 13 SALÁRIO	-36.269,41
2.1.2.01.03.003	PROVISÃO DE FGTS S/ 13 SALÁRIO	-10.076,42
2.1.2.01.03.004	PROVISÃO P/ FERIAS	-347.596,11
2.1.2.01.03.005	PROVISÃO DE INSS S/ FERIAS	-95.297,42
2.1.2.01.03.006	PROVISÃO DE FGTS S/ FÉRIAS	-27.758,63
2.1.2.01.05	INSS	-162.231,01
2.1.2.01.05.001	INSS - FOPA	-159.307,69
2.1.2.01.05.004	INSS - S/RECIBO DE FERIAS	-628,99
2.1.2.01.05.005	INSS - AUTONOMO	-2.294,33
2.1.2.01.07	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	-1.343,34
2.1.2.01.07.003	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL	-1.343,34
2.1.2.01.08	FGTS	-91.349,51

Empresa: COLETO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIV

LIVRO:

FOLHA:223

Data: 11/08/2020

14:16:48

Relatório: Balanço Patrimonial

Referente a junho de 2020

Cod. Contábil	Descrição da conta	Saldo Atual
2.1.2.01.08.001	FGTS - FOPA	-91.349,51
2.1.2.02	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	-269.027,84
2.1.2.02.01	ICMS	-27.711,68
2.1.2.02.01.001	ICMS NORMAL	-27.711,68
2.1.2.02.02	ISSQN	-18.656,83
2.1.2.02.02.001	ISSQN A PAGAR - EMPRESA	-18.656,83
2.1.2.02.03	PIS	-34.536,96
2.1.2.02.03.001	PIS A PAGAR - EMPRESA	-34.536,96
2.1.2.02.04	COFINS	-159.532,23
2.1.2.02.04.001	COFINS A PAGAR - EMPRESA	-159.532,23
2.1.2.02.08	RETENÇÕES DE IMPOSTOS	-28.590,14
2.1.2.02.08.001	IRRF - 0561 - ASSALARIADO	-24.872,39
2.1.2.02.08.003	IRRF - 1708 - P.JURÍDICA	-114,14
2.1.2.02.08.004	ISSQN - RETIDO	-590,90
2.1.2.02.08.006	PCC - 5952 - PIS/COFINS/CSLL RETIDO	-530,09
2.1.2.02.08.007	IRRF - 8045 - COMISSOES E CORRETAGEM	0,00
2.1.2.02.08.008	IRRF - 3208 - ALUGUEIS	-2.482,62
2.1.2.03	CONTAS A PAGAR	-599.549,41
2.1.2.03.04	SEGUROS	0,00
2.1.2.03.04.001	SEGUROS A PAGAR	0,00
2.1.2.03.07	OUTRAS CONTAS A PAGAR	-599.549,41
2.1.2.03.07.002	CREDORES DIVERSOS	-599.549,41
2.2	PASSIVO NAO CIRCULANTE	-4.243.539,67
2.2.1	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	-4.243.539,67
2.2.1.09	EMPRESTIMOS / FINANCIAMENTOS	-4.243.539,67
2.2.1.09.01	EMPRESTIMOS A PAGAR	-4.243.539,67
2.2.1.09.01.001	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	-92.790,45
2.2.1.09.01.002	EMPRESTIMOS DE SÓCIOS	-3.618.801,25
2.2.1.09.01.003	EMPRESTIMOS BANCARIOS	-574.773,12
2.2.1.09.01.005	JUROS A TRANSCORRER LONGO PRAZO	42.825,15
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	-3.097.276,15
2.4.1	CAPITAL SOCIAL	-3.171.872,00
2.4.1.01	CAPITAL SOCIAL	-3.171.872,00
2.4.1.01.01	CAPITAL SOCIAL	-3.171.872,00
2.4.1.01.01.001	CAPITAL SOCIAL	-3.171.872,00
2.4.3	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	74.595,85
2.4.3.01	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	74.595,85
2.4.3.01.01	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	74.595,85
2.4.3.01.01.002	PREJUIZOS ACUMULADOS	654.067,37

Empresa: COLETTTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIV

LIVRO:

FOLHA:224

Relatório: Balanço Patrimonial

Referente a junho de 2020

Data: 11/08/2020

14:16:48

Cod. Contábil	Descrição da conta	Saldo Atual
2.4.3.01.01.003	LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO	-579.471,52

Empresa: COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIV

LIVRO:

FOLHA:225

Data: 11/08/2020

14:16:48

Relatório: Balanço Patrimonial

Referente a junho de 2020

Cod. Contábil	Descrição da conta	Saldo Atual
1	ATIVO	16.743.438,79
2	PASSIVO	-16.743.438,79

Empresa: COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMC
CNPJ: 30.614.830/0001-70

Contador: WILSON ROSEVAL DONZELI
CRC: 1SP179139/O-9

W

22

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: COLETO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 30.614.830/0001-70
Número de Ordem do Livro: 45
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 18.069.227,90	R\$ 18.578.850,87
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 15.859.448,50	R\$ 16.139.727,40
DISPONIVEL		R\$ 501.303,63	R\$ 614.786,33
CAIXA GERAL		R\$ 26.486,27	R\$ 17.543,44
CAIXA		R\$ 26.486,27	R\$ 17.543,44
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 232.262,87	R\$ 284.079,72
BANCOS		R\$ 232.262,87	R\$ 284.079,72
APLIC.FUNDO PRES.CAP. - HOLD BACK		R\$ 242.554,49	R\$ 313.163,17
BANCO/APLICAÇÃO		R\$ 242.554,49	R\$ 313.163,17
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R\$ 6.764.449,48	R\$ 7.237.818,54
FINANCIAMENTO DAS VENDAS		R\$ 5.860.268,10	R\$ 5.806.291,37
CHEQUES EM COBRANÇA		R\$ 854.866,90	R\$ 1.169.105,92
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 4.422.533,48	R\$ 4.202.409,87
CARTÕES DE CREDITOS A RECEBER		R\$ 551.399,28	R\$ 374.483,87
PECAS E MAO-DE-OBRA		R\$ 31.468,44	R\$ 60.291,71
CONTAS CORRENTES		R\$ 482.018,37	R\$ 847.378,87
APLIC.SOCIEDADE C/PARTICIPAÇÃO		R\$ 77.903,56	R\$ 144.234,74
CONTA CORRENTE VW BRASIL		R\$ 101.878,13	R\$ 156.822,85
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 302.236,68	R\$ 546.321,28
VALORES DIVERSOS		R\$ 422.163,01	R\$ 584.148,30
CONTAS DE EMPREGADOS		R\$ 21.017,90	R\$ 54.815,18
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 521,07	R\$ 31.165,10
OUTROS VALORES A RECEBER		R\$ 400.624,04	R\$ 498.168,02
ESTOQUES		R\$ 8.571.258,30	R\$ 8.256.594,84
ESTOQUES ATIVIDADES VW		R\$ 8.571.258,30	R\$ 8.256.594,84
VEICULOS NOVOS		R\$ 3.144.750,38	R\$ 2.139.965,40
VEICULOS USADOS		R\$ 4.002.910,63	R\$ 4.259.134,62
ESTOQUE DE PECAS		R\$ 1.423.597,29	R\$ 1.857.494,82
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R\$ 22.437,09	R\$ 30.527,69
GASTOS OPERACIONAIS		R\$ 22.437,09	R\$ 30.527,69
SEGUROS		R\$ 21.853,26	R\$ 30.527,69
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R\$ 501,63	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5C.C7.28.0F.85.9F.C6.3A.71.FE.97.81.8E.8A.A1.6C.AD.3C.B4.0E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COLETO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 30.614.830/0001-70
 Número de Ordem do Livro: 45
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DESPESAS A APROPRIAR		R\$ 82,20	R\$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 2.209.779,40	R\$ 2.439.123,47
INVESTIMENTOS		R\$ 1.500,00	R\$ 69.235,80
PART.PERMANENTE OUTRAS SOCIEDADES		R\$ 1.500,00	R\$ 69.235,80
PART.PERMANENTE OUTRAS SOCIEDADES		R\$ 1.500,00	R\$ 69.235,80
IMOBILIZADO		R\$ 2.208.279,40	R\$ 2.369.887,67
IMOBILIZADO NAO OPERACIONAL - VW		R\$ 4.453,53	R\$ 11.925,97
PREDIOS E BENFEITORIAS		R\$ 22.828,00	R\$ 22.940,40
CONSTRUCOES / REFORMAS EM ANDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 8.000,00
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA NAO OPERACIONAL		R\$ (18.374,47)	R\$ (19.014,43)
IMOBILIZADO OPERACIONAL - VW		R\$ 2.156.636,45	R\$ 2.321.959,16
MAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 1.145.209,88	R\$ 1.207.458,47
MOVEIS UTENSILIOS E INSTALACOES		R\$ 294.251,76	R\$ 300.353,99
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 470.120,12	R\$ 478.064,96
VEICULOS DE USO PROPRIO		R\$ 1.990.085,37	R\$ 2.294.503,81
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA OPERACIONAL		R\$ (1.743.030,68)	R\$ (1.958.422,07)
OUTRAS IMOBILIZACOES		R\$ 47.189,42	R\$ 36.002,54
OUTRAS IMOBILIZACOES		R\$ 47.189,42	R\$ 36.002,54
PASSIVO		R\$ 18.069.227,90	R\$ 18.578.850,87
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 10.678.286,30	R\$ 11.431.546,22
OBRIGAÇÕES FORNEC/FINANC.		R\$ 9.591.459,18	R\$ 10.184.067,49
OBRIGAÇÕES POR MERCADORIA		R\$ 4.484.516,03	R\$ 6.358.184,98
OBRIGAÇÕES - VW		R\$ 122.229,31	R\$ 76.501,87
FORNECEDORES		R\$ 2.326.987,08	R\$ 3.278.269,00
RECEBIMENTO ANTECIP. P/ MERCADORIAS		R\$ 2.035.299,64	R\$ 3.003.414,11
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS/FORN		R\$ 5.106.943,15	R\$ 3.825.882,51
BANCO VW		R\$ 5.106.943,15	R\$ 3.825.882,51
DEBITOS DE FUNCIONAMENTO		R\$ 1.086.827,12	R\$ 1.247.478,73
OBRIGAÇÕES TRAB./PREVIDENCIARIAS		R\$ 933.591,89	R\$ 979.449,03
SALARIOS		R\$ 194.872,88	R\$ 238.441,75

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5C.C7.28.0F.85.9F.C6.3A.71.FE.97.81.8E.8A.A1.6C.AD.3C.B4.0E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COLETO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 30.614.830/0001-70
 Número de Ordem do Livro: 45
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PRO-LABORE		R\$ 3.046,91	R\$ 2.743,93
PROVISÕES TRABALHISTAS		R\$ 592.405,73	R\$ 578.386,80
INSS		R\$ 108.396,30	R\$ 122.876,26
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		R\$ 1.558,43	R\$ 1.495,44
FGTS		R\$ 33.311,64	R\$ 35.504,85
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 132.147,95	R\$ 141.678,00
ICMS		R\$ 26.845,00	R\$ 24.272,93
ISSQN		R\$ 11.561,86	R\$ 17.390,34
PIS		R\$ 7.616,88	R\$ 9.247,65
COFINS		R\$ 35.258,31	R\$ 42.640,68
IRPJ		R\$ 2.861,85	R\$ (0,00)
CSLL		R\$ 3.420,58	R\$ (0,00)
RETENÇÕES DE IMPOSTOS		R\$ 44.583,47	R\$ 48.126,40
CONTAS A PAGAR		R\$ 21.087,28	R\$ 126.351,70
SEGUROS		R\$ 21.087,28	R\$ 26.634,56
(-) OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 99.717,14
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 4.812.651,26	R\$ 4.029.459,99
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 4.812.651,26	R\$ 4.029.459,99
EMPRESTIMOS / FINANCIAMENTOS		R\$ 4.812.651,26	R\$ 4.029.459,99
EMPRESTIMOS A PAGAR		R\$ 4.812.651,26	R\$ 4.029.459,99
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 2.578.290,34	R\$ 3.117.844,66
CAPITAL SOCIAL		R\$ 3.171.872,00	R\$ 3.171.872,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 3.171.872,00	R\$ 3.171.872,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 3.171.872,00	R\$ 3.171.872,00
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (593.581,66)	R\$ (54.027,34)
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (593.581,66)	R\$ (54.027,34)
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (593.581,66)	R\$ (54.027,34)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5C.C7.28.0F.85.9F.C6.3A.71.FE.97.81.8E.8A.A1.6C.AD.3C.B4.0E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

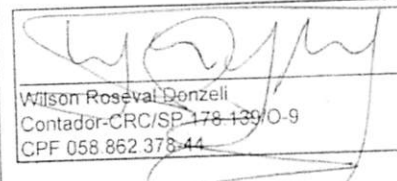
Página 3 de 3

128

COLETO 3R COM E SERV AUTOMOTIVOS LTDA		CNPJ: 30.614.830/0001-70
BALANÇO PATRIMONIAL E DRE - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
BALANÇO PATRIMONIAL	31/12/2019	30/06/2020
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE (CURTO PRAZO)	16.139.727,40	14.334.566,42
DISPONIBILIDADES/Caixa e Bancos	301.623,16	897.524,65
APLIC FINANCEIRA/hold back	313.163,17	32.606,12
ESTOQUES	8.256.594,84	5.339.818,59
CLIENTES	5.745.999,66	7.199.190,93
OUTROS CREDITOS	1.522.346,57	865.426,13
ATIVO NAO CIRCULANTE	2.439.123,47	2.408.872,37
REALIZAVEL LONGO PRAZO	0,00	76.086,95
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	76.086,95
ATIVO PERMANENTE	2.439.123,47	2.332.785,42
INVESTIMENTOS	69.235,80	69.235,80
ATIVO IMOBILIZADO	2.369.887,67	2.263.549,62
INTANGIVEL	0,00	0,00
ATIVO TOTAL	18.578.850,87	16.743.438,79
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE (CURTO PRAZO)	11.431.546,22	9.402.622,97
FORNECEDORES-Obrigações por Mercadorias	6.358.184,98	2.949.595,73
OBRIGAÇÕES FINANC FORNECEDOR/Rotativo e Giro	3.825.882,51	4.479.262,84
OUTRAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAMENTO/Trabalh-Fiscais-Administrativos	1.247.478,73	1.973.764,40
PASSIVO NAO CIRCULANTE(LONGO PRAZO)	4.029.459,99	4.243.539,67
EMPRESTIMOS / QUADRO SOCIAL	3.238.267,66	3.618.801,25
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS	791.192,33	624.738,42
PATRIMONIO LIQUIDO	3.117.844,66	3.097.276,15
CAPITAL SOCIAL	3.171.872,00	3.171.872,00
LUCROS/OU PREJUIZOS ACUMULADOS	54.027,34	74.595,85
TOTAL DO PASSIVO	18.578.850,87	16.743.438,79
D.R.E./DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	Exercício 2019	Exercício 2020
RECEITA BRUTA DE VENDAS DE VEICULOS E PEÇAS	78.424.112,09	6.743.043,37
(-)Impostos Incidentes s/Vendas	1.167.973,33	96.771,26
(-)Deduções de Vendas	1.309.812,16	797,80
(=)RECEITA LIQUIDA DE VENDAS	75.946.326,60	6.645.474,31
(-)Custos dos Produtos Vendidos	88.496.365,87	6.090.554,03
(=)LUCRO BRUTO DA REVENDA	7.449.960,73	554.920,28
(+)Outras Receitas Operacionais (Comissões e Serviços)	4.233.165,96	484.266,02
(=)LUCRO BRUTO (REVENDAS DE MERCADORIAS+SERVIÇOS)	11.683.126,69	1.039.186,30
(-)Despesas Operacionais	10.793.806,42	860.859,13
(=)RESULTADO OPERACIONAL COM VENDAS+COMISSÕES	889.320,27	178.227,17
(+)Receitas Financeiras	96.236,61	14.929,04
(-)Despesas Financeiras	731.601,59	27.004,92
(=)RESULTADO OPERACIONAL+ FINANCEIRO	253.955,29	166.151,29
(+)Outras Rendas não Operacionais/Despesas Não Operacionais	298.721,61	4.668,02
(=)RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL	552.676,90	161.483,27
(-)Provisão p/Imposto de Renda PJ/Contribuição Social - IRPJ/CSLL	79.803,58	0,00
RESULTADO LIQUIDO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	472.873,32	161.483,27

Reconhecemos a exatidão das informações acima.

Ourinhos/SP, 11/08/2020



Wilson Rosival Donzeli
Contador-CRC/SP 178.139/O-9
CPF 058.862.378-44



Rene Coletto Correa
Socio-Administrador
CPF 069.744.488-05

Handwritten signatures and initials in blue ink.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: COLETTTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 30.614.830/0001-70
 Número de Ordem do Livro: 45
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(=) LUCRO LIQUIDO DO PERIODO DE APURA		R\$ 127.166,71	R\$ 472.873,32
RECEITA OPERACIONAIS BRUTAS		R\$ 43.709.758,86	R\$ 78.424.112,09
Veiculos Novos e Semi-Novos		R\$ 39.840.383,98	R\$ 69.843.639,44
Pecas e Acessorios		R\$ 3.869.128,73	R\$ 8.580.472,65
Assistencia Tecnica		R\$ 246,15	R\$ 0,00
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS E DEVOLUCOES		R\$ (1.087.361,91)	R\$ (2.477.785,49)
(-) Devolucoes de Venda		R\$ (489.346,82)	R\$ (1.309.812,16)
(-) Icms		R\$ (225.532,67)	R\$ (347.088,58)
(-) Cofins		R\$ (277.312,04)	R\$ (607.171,17)
(-) Pis		R\$ (60.199,97)	R\$ (131.806,10)
(-) Issqn		R\$ (34.970,41)	R\$ (81.907,48)
(-) CUSTO DAS VENDAS		R\$ (38.829.969,38)	R\$ (69.284.628,91)
(-) Veiculos Novos e Semi-Novos		R\$ (35.541.755,32)	R\$ (61.903.010,72)
(-) Pecas e Acessorios		R\$ (3.039.016,75)	R\$ (6.593.355,15)
(-) Assistencia Tecnica		R\$ (249.197,31)	R\$ (788.263,04)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS E NAO OPERACIONAIS		R\$ (6.475.228,68)	R\$ (12.145.190,99)
(-) Pessoal		R\$ (2.527.158,74)	R\$ (4.449.702,27)
(-) Servicos Terceiros		R\$ (366.720,18)	R\$ (1.544.138,15)
(-) Ocupacao		R\$ (575.156,81)	R\$ (1.062.346,52)
(-) Funcionamento		R\$ (1.159.725,41)	R\$ (1.339.975,93)
(-) Despesas c/ Vendas		R\$ (1.057.287,91)	R\$ (2.245.179,42)
(-) Financeiras		R\$ (182.780,39)	R\$ (745.694,74)
(-) Perda de capital		R\$ (46.672,18)	R\$ (98.996,91)
(-) Despesas com comissões		R\$ (559.727,06)	R\$ (659.157,05)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 2.585.222,70	R\$ 5.383.131,16
Receitas Financeiras		R\$ 53.530,22	R\$ 100.562,52
Rendas Operacionais		R\$ 2.531.692,48	R\$ 5.282.568,64
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 278.782,88	R\$ 653.039,04
Venda Imobilizado		R\$ 234.059,94	R\$ 393.975,33
Dividendos		R\$ 0,00	R\$ 194.418,70
Outras Receitas		R\$ 44.722,94	R\$ 64.645,01
(-) PROVISAO P/ IRPJ E CSLL		R\$ (54.037,76)	R\$ (79.803,58)
(-) Provisao p/ IRPJ		R\$ (33.773,60)	R\$ (52.326,16)
(-) Provisao p/ CSLL		R\$ (20.264,16)	R\$ (27.477,42)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5C.C7.28.0F.85.9F.C6.3A.71.FE.97.81.8E.8A.A1.6C.AD.3C.B4.0E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35231089359	30.614.830/0001-70	
NOME EMPRESARIAL		
COLETTTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
DIÁRIO	45
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
5C.C7.28.0F.85.9F.C6.3A.71.FE.97.81.8E.8A.A1.6C.AD.3C.B4.0E	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	05886237844	WILSON ROSEVAL DONZELI:05886237844	789371946134872959 4	07/07/2020 a 07/07/2021	Não
Administrador	06974448805	RENE COLETTTO CORREA:06974448805	183233391103621928 7	11/06/2018 a 10/06/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

5C.C7.28.0F.85.9F.C6.3A.71.FE.97.81.
8E.8A.A1.6C.AD.3C.B4.0E-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 30/07/2020 às 17:09:45

A4.CD.01.40.14.F2.A5.F4
D5.06.E2.63.B7.20.D3.CE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

[Handwritten signatures]

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: COLETO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 30.614.830/0001-70
 Número de Ordem do Livro: 45
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	COLETO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
NIRE	35231089359
CNPJ	30.614.830/0001-70
Número de Ordem	45
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	OURINHOS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	04/06/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	871630

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	COLETO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	45
Quantidade total de linhas do arquivo digital	871630
Data de inicio	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5C.C7.28.0F.85.9F.C6.3A.71.FE.97.81.8E.8A.A1.6C.AD.3C.B4.0E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

[Handwritten signatures and initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS
AVENIDA SANTOS DUMONT, 811 - CENTRO
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - 86300-000

TITULAR
INALDO BORCHERS MUELLER
JURAMENTADO
ALEXANDRE ALVES FERREIRA

Certidão Negativa

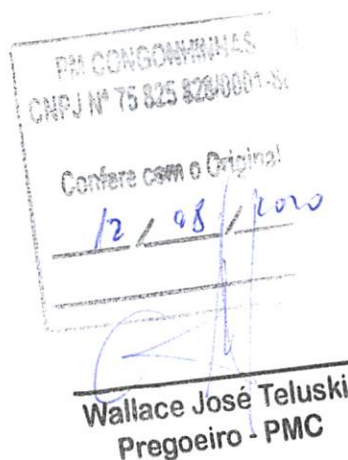
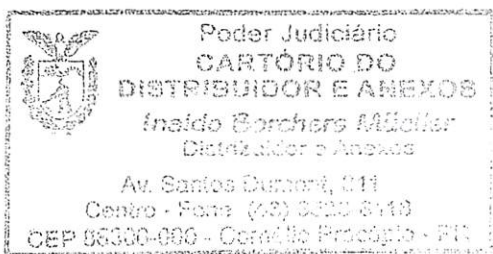
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

inscrita no CNPJ nº 30.614.830/0004-12, estabelecida nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



Inaldo Borchers Mueller
INALDO BORCHERS MUELLER



123
N

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS
AVENIDA SANTOS DUMONT, 811 - CENTRO
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - 86300-000

TITULAR
INALDO BORCHERS MUELLER
JURAMENTADO
ALEXANDRE ALVES FERREIRA



Certidão Negativa

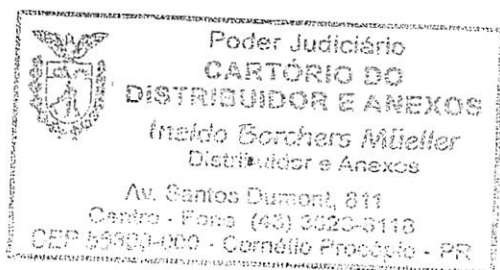
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

COLETTTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

inscrita no CNPJ nº 30.614.830/0004-12, estabelecida nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.




INALDO BORCHERS MUELLER





124

A

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

PREGÃO PRESENCIAL N°030/2020

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa Automar Veículos e Serviço LTDA, CNPJ/MF: 55.683.478/00005-89, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Paulo Roberto Fokubara**, portador do CPF/MF: 878.690.399-34 e RG: 4.581.586-2 SSP/PR declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CORNELIO PROCOPIO, 10 de Agosto de 2020


Luiz Gustavo Oliveira Funari

RG:22730657 SSP/SP

CPF:219.992.048-83

30.614.830/0004-12
COLETTO 3R COMERCIO
E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
Av. Francisco Lacerda Junior, 1730
Centro - Cep 86300-000
Cornélio Procópio - PR





125

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Pregão Presencial N°030/2020

ANEXO 8

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

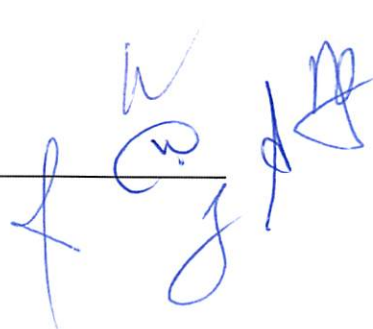
A empresa Coletto 3 R Comercio de Veículos e Serviços Ltda, CNPJ/MF: 30.614.830/0004-12, sediada à Av. Dr. Francisco Lacerda Júnior nº1730, Centro, Cornélio Procopio-PR, Declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cornelio Procopio, 10 de Agosto de 2020


Luiz Gustavo Oliveira Funari
RG:22730657 SSP/PR
CPF:219.992.048-83

30.614.830/0004-12
COLETTO 3R COMERCIO
E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
Av. Francisco Lacerda Júnior, 1730
Centro - Cep 86300-000
Cornélio Procopio - PR





126

A

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2020

ANEXO 9

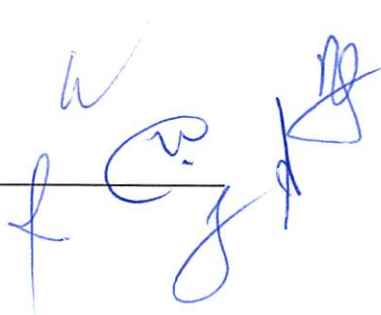
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO

A empresa Coletto 3R Comercio de Veículos e Serviços Ltda, CNPJ/MF: 30.614.830/0004-12, sediada à Av. Dr. Francisco Lacerda Júnior nº1730, Centro, Cornélio Procópio-PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Paulo Roberto Fokubara**, portador do CPF/MF: 878.690.399-34 e RG: 4.581.586-2 SSP/PR, DECLARA, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessarias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

CORNELIO PROCOPIO, 10 de Agosto de 2020

30.614.830/0004-12
COLETTO 3R COMERCIO
E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
Av. Francisco Lacerda Júnior, 1730
Centro - Cep 86300-000
Cornélio Procópio - PR


Luiz Gustavo Oliveira Funari
RG: 22730657 SSP/SP
CPF: 219.992.048-83





124

ANEXO 10

Declaração de Quadro Societário

PREGÃO PRESENCIAL 030/2020

O signatário da presente declara, em nome da proponente Coletto 3R **Veículos e Serviços Automotivos Ltda CNPJ: 30.614.830/0004-12**, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011, Art 20, XII, da Lei 12 309/2010, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista.

CORNÉLIO PROCOPIO, 10 de Agosto de 2020



Luiz Gustavo Oliveira Funari
RG:22730657 SSP/PR
CPF:219.992.048-83

30.614.830/0004-12
COLETTO 3R COMERCIO
E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
Av. Francisco Lacerda Junior, 1730
Centro - Cep 86300-000
Cornélio Procopio - PR

128
An

IPJ:30.614.830/0004-12

BILITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial Nº 30
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 12/08/2020, às 09:00:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 045/2020 com o objetivo de Recebimento e análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os demais atos que forem necessários com relação aos objetos de processos licitatórios instaurados pela PMC, tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 30 destinado a Aquisição de 01 (um) automóvel zero quilômetro, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

2861 COLETTTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ: 30.614.830/0004-12

LOTE 1 - Lote Único

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
2861	COLETTTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	Sim	0,0000	54.060,0000

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
19130020	Automóvel zero km, ano/modelo mínimo: 2020/2020, 4 portas, motorização mínima 1.3, combustível: álcool, gasolina (flex), câmbio manual de 5 marchas a frente e 1 a ré, direção elétrica, capacidade 5 pessoas com o motorista, airbag motorista e passageiro, alarme, freios ABS, ar-condicionado, travas elétricas, volante com regulagem de altura, kit multimídia, vidros elétricos dianteiros e traseiros, farol de neblina, incluindo todos equipamentos de segurança conforme legislação vigente.	1,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	COLETTTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	54.000,0000	

O licitante COLETTTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste Pregão Presencial o fornecedor COLETTTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA pelo valor de R\$ 54.000,0000 (cinquenta e quatro mil reais).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:38 horas do dia 12 de Agosto de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Wallace José Teluski

Pregoeiro

Ana Lucia Cantóia

Membro

Jeferson do Nascimento Pena

Membro

Marli dos Reis Silva

Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Paulo Roberto Fokubara

Representante Credenciado

José Geraldo Ricardo

Presidente do Conselho Tutelar

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descio(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 51/2020 Licitação: 30/2020 - PR Data da Homologação:									
Fornecedor: 2861 - COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA									
Lote - 1	1	19130020	Automóvel zero km, ano/modelo mínimo: 2020/2020, 4 portas, motorização mínima 1.3, combustível: álcool, gasolina (flex), câmbio manual de 5 marchas a frente e 1 a ré, direção elétrica, capacidade 5 pessoas com o motorista, airbag motorista e passageiro, alarme, freios ABS, ar-condicionado, travas elétricas, volante com regulagem de altura, kit multimídia, vidros elétricos dianteiros e traseiros, farol de neblina, incluindo todos equipamentos de segurança conforme legislação vigente.	Un	1,000	0,0000	54000,0000	54.000,00	Venceu
Total do Lote do Fornecedor ----->					1,000			54.000,00	
Total do Fornecedor ----->					1,000			54.000,00	

Congonhinhas, 12 de Agosto de 2020.

[Handwritten signature]

130

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ: 75.825.828/0001-88
AVENIDA DR DAVID XAVIER DA SILVA, 266
C.E.P.: 86320-000 - Congonhinhas - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 30/2020 - PR

Processo Administrativo: 51/2020
Processo de Licitação: 51/2020
Data do Processo: 17/07/2020

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a) Municipal, Sr(a) Wallace José Teluski, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 51/2020
b) Licitação Nr.: 30/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data da Adjudicação: 12/08/2020 Sequência: 1
e) Objeto da Licitação Aquisição de 01 (um) automóvel zero quilômetro, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

f) Fornecedores e Itens Adjudicados:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

LOTE: 1 COLETTTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA (2861)

1	Automóvel zero km, ano/modelo mínimo: 2020/2020, 4 portas, motorização mínima 1.3, combustível: álcool, gasolina (flex), câmbio manual de 5 marchas a frente e 1 a ré, direção elétrica, capacidade 5 pessoas com o motorista, airbag motorista e passageiro, alarme, freios ABS, ar-condicionado, travas elétricas, volante com regulagem de altura, kit multimídia, vidros elétricos dianteiros e traseiros, farol de neblina, incluindo todos equipamentos de segurança conforme legislação vigente. - Marca: VOLKSWAGEN FOX 1.6	Un	1,00	-	54.000,00	54.000,00
---	---	----	------	---	-----------	-----------

Total por Fornecedor: 54.000,00
Total Geral: 54.000,00

Congonhinhas, 12 de Agosto de 2020.

Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ: 75.825.828/0001-88
AVENIDA DR DAVID XAVIER DA SILVA, 266
C.E.P.: 86320-000 - Congonhinhas - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 30/2020 - PR

Processo Administrativo: 51/2020
Processo de Licitação: 51/2020
Data do Processo: 17/07/2020

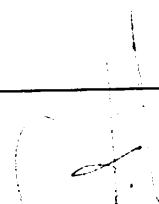
Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 5.001.4.4.90.52.00.00.00.00 (569) Saldo: 63.961,68

Congonhinhas, 12 de Agosto de 2020.


Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC



PARECER JURIDICO

Processo nº 051 de 17/07/2020 – Pregão Presencial nº 30/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica final do processo nº 051/2020, Pregão Presencial 030/2020, pedido provocado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Na fase de análise suplementar esta assessoria jurídica exalou parecer, dispondo o seguinte:

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão eletrônico OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto para prosseguimento, cabendo aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos termos da lei, ressaltando que nosso parecer foi elaborado obedecendo à fase que se encontra o processo, nada além.

Após o Sr. Prefeito Municipal autorizou a licitação na Modalidade Pregão Presencial, juntou-se o Edital, o mesmo foi devidamente publicado, dando publicidade aos interessados no certame, ou seja, abrindo ao conhecimento público e dos interessados a participar.

Com a fase interna do certame cumprida, verificando que todos os seus objetivos foram atendidos, o certame passou-se a fase externa, não havendo impugnação ao Edital por terceiros interessados.



Foram anexadas consultas junto ao site do TCE-PR sobre as empresas participantes a fim de verificar se as mesmas não possuíam restrições de licitar.

Visualizando as propostas conforme os autos, relatou o pregoeiro, sendo habilitada a seguinte empresa: COLETTTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, dando-se prosseguimento ao certame, visto que houve ampla publicidade, aberta a sessão, restando declarada como vencedora a empresa abaixo nos itens propostos:

Lote 1- COLETTTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

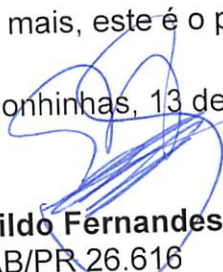
Foi juntada a proposta da empresa habilitada, sendo declarada como vencedora a empresa COLETTTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, não havendo recursos impetrados sobre o resultado, não existindo, portanto, vícios a serem sanados, dando-se prosseguimento ao certame.

Diante dessas razões, opinamos pelo prosseguimento do feito nos seus ultiores termos, confirmando-se a adjudicação da empresa vencedora para o item licitado.

Diante do exposto, opinamos pelo Prosseguimento do certame, ressaltando que após a assinatura do contrato o mesmodeverá ser devidamente publicado e os autos serem arquivados para fins de eventuais consultas e fiscalizações internas e externas.

Nada mais, este é o parecer.

Congonhinhas, 13 de agosto de 2020.


Edmildo Fernandes
OAB/PR 26.616

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ: 75.825.828/0001-88
AVENIDA DR DAVID XAVIER DA SILVA, 266
C.E.P.: 86320-000 - Congonhinhas - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 30/2020 - PR

000135

Processo Administrativo: 51/2020
Processo de Licitação: 51/2020
Data do Processo: 17/07/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Valdeinei Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 51/2020
b) Licitação Nr.: 30/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/08/2020
e) Objeto da Licitação Aquisição de 01 (um) automóvel zero quilômetro, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

LOTE: 1

COLETTTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA (2861)

1	Automóvel zero km, ano/modelo mínimo: 2020/2020, 4 portas, motorização mínima 1.3, combustível: álcool, gasolina (flex), câmbio manual de 5 marchas a frente e 1 a ré, direção elétrica, capacidade 5 pessoas com o motorista, airbag motorista e passageiro, alarme, freios ABS, ar-condicionado, travas elétricas, volante com regulagem de altura, kit multimídia, vidros elétricos dianteiros e traseiros, farol de neblina, incluindo todos equipamentos de segurança conforme legislação vigente. - Marca: VOLKSWAGEN FOX 1.6	Un	1,00	0,0000	54.000,00	54.000,00
---	---	----	------	--------	-----------	-----------

Total do Fornecedor: 54.000,00

Total Geral: 54.000,00

Congonhinhas, 14 de Agosto de 2020.


Valdeinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal



000136

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 051/2020 – LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020**DATA DA ADJUDICAÇÃO: 12/08/2020 - HOMOLOGAÇÃO: 14/08/2020**

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de um veículo zero quilômetro para o Conselho Tutelar, com recursos do Termo de Adesão ao Programa de apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.

VENCEDOR:

COLETTTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**Lote:** Único.**>Valor Global:** R\$.54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2020.

Congonhinhas, 14 de agosto de 2020.

Wallace José Teluski
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL**EM:** 14 / 08 / 2020

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

EXTRATO 4º TERMO DE ADITIVO Referente ao Contrato nº 20/2016
REF. Pregão Presencial nº 24/2016
PARTES: Município de Nova Santa Rita, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 06.940.888/0001-06, com sede administrativa na Rua Manoel de Medeiros, nº 100, Bairro São José, CEP nº 96200-000, e a empresa JUSTINO DA SILVA AMORIM, inscrita no CNPJ nº 07.816.620/0001-90, com sede na Rua Presidente Vargas, nº 2446, CEP nº 96200-000, São Sebastião do Rio Negro, Estado do Rio Grande do Sul.

OBJETO: Contratação de ementa para Pessoal do Serviço Funerário, Adicionalmente, contratação de ementa para o pessoal do município de Nova Santa Rita, para o ano de 2017.

EMPRESA: JUSTINO DA SILVA AMORIM, inscrita no CNPJ nº 07.816.620/0001-90, com sede na Rua Presidente Vargas, nº 2446, CEP nº 96200-000, São Sebastião do Rio Negro, Estado do Rio Grande do Sul.

RECUROS: O presente Município não possui recursos.

RESPONSABILIDADE: O presente Município não possui recursos.

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2016



000138

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 127/2020**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM:**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: COLETTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Dr. Francisco Lacerda Jr, nº 1730, Cidade Cornélio Procópio, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 30.614.830/0004-12, Inscrição Estadual nº 907845517-66, neste ato representada por **Luiz Gustavo Oliveira Funari**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.273.065-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 219.992.048-83, residente e domiciliado à Rua Francisco Gregoravícios, nº 141, Cidade Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 051/2020 protocolado sob nº 160 em 17/07/2020, proposta da **CONTRATADA** datada de 10/08/2020, do Pregão Presencial nº 30/2020, homologada em 14/08/2020 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de um veículo zero quilômetro para o Conselho Tutelar, com recursos do Termo de Adesão ao Programa de apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT/R\$	TOTAL/R\$
01	Automóvel zero km, ano/modelo mínimo: 2020/2020, 4 portas, motorização mínima 1.3, combustível: álcool, gasolina (flex), câmbio manual de 5 marchas a frente e 1 a ré, direção elétrica, capacidade 5 pessoas com o motorista, airbag motorista e passageiro, alarme, freios ABS, ar-condicionado, travas elétricas, volante com regulagem de altura, kit multimídia, vidros elétricos dianteiros e traseiros, farol de neblina, incluindo todos equipamentos de segurança conforme legislação vigente. - VOLKSWAGEN - FOX 1.6 MSI, 2020/2021, 0KM, cor Branco.	UNID	01	54.000,00	54.000,00

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 30/2020, e proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$.54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados no Edital, inclusive fretes.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

3.2 - O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - CNPJ 75.825.828/0001-88 - Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 - Centro - CEP. 86.320-000 - Congonhinhas/PR.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

000139

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente na dotação orçamentária com a seguinte classificação:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

04 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0026.5.001 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Conselho Tutelar e FMDCA

569 4.4.90.52.00.00.00 0804 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto, bem como da garantia, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2 - O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS VEDAÇÕES

10.1 - É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



12.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 30/2020 - Forma Presencial e seus anexos, que o precedeu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, 17 de agosto de 2020.


MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Valdeinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


COLETTTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
Luiz Gustavo Oliveira Funari - Procurador
CONTRATADA


Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

000141

CPF.667.938.749-34

CPF.985.796.069-34

[Handwritten signatures in blue ink]



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2020

PROCESSO Nº 051/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Coletto 3r Comércio E Serviços Automotivos LTDA

OBJETO: O contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública de ruas, avenidas e praças da sede e patrimônios do Município.

VALOR TOTAL: R\$.54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 17 de agosto de 2020. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-
Prefeito Municipal.

